

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA/SP

Pregão Presencial nº 049/2023

AGILE SERVIÇOS DE APOIO À SAÚDE, inscrita no CNPJ 40.992.290/0001-11, com sede à Rua Cândido Xavier, nº 388, Bairro Água Verde, Curitiba, Paraná, CEP 80.240-280, inscrita no CNPJ 40.992.290/0001-11, e-mail: agilesaude@outlook.com, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, por intermédio de seu administrador abaixo assinado, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**, pelas razões a seguir.

I. Da licitação

O edital de Pregão Presencial nº 049/2023, da Prefeitura Municipal de Barrinha/SP, tem como escopo a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos nos ambulatórios do município e programas de saúde.

Verifica-se, contudo, que o edital contempla vícios os quais deverão ser sanados antes da abertura do certame, conforme se passa a analisar.

II. Dos itens impugnados

II.1. Da não exigência de apresentação de Balanço Patrimonial

Verificando os termos do edital no que diz respeito à qualificação econômico-financeira, não houve determinação de apresentação de balanço patrimonial.

Ocorre que a apresentação do Balanço Patrimonial é exigência legal, nos termos da Lei 8.666/93, vejamos:

Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

I - **balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
*grifos nossos

Nos termos da Norma Brasileira de Contabilidade 1000, item 3.17, do Conselho Federal de Contabilidade, que trata dos critérios e procedimentos a serem adotados quando da elaboração do balanço patrimonial, e deve ser adotada por todas as entidades, independentemente de sua natureza jurídica ou do seu porte:

Conjunto completo de demonstrações contábeis

3.17 O conjunto completo de demonstrações contábeis da entidade deve incluir todas as seguintes demonstrações:

- (a) balanço patrimonial ao final do período;
- (b) demonstração do resultado do período de divulgação;
- (c) demonstração do resultado abrangente do período de divulgação. A demonstração do resultado abrangente pode ser apresentada em quadro demonstrativo próprio ou dentro das mutações do patrimônio líquido. A demonstração do resultado abrangente, quando apresentada separadamente, começa com o resultado do período e se completa com os itens dos outros resultados abrangentes;
- (d) demonstração das mutações do patrimônio líquido para o período de divulgação;
- (e) demonstração dos fluxos de caixa para o período de divulgação;
- (f) notas explicativas, compreendendo o resumo das políticas contábeis significativas e outras informações explanatórias.

Não há qualquer irregularidade na previsão da exigência de documentos, na medida em que se atenda ao interesse público.

Ao contrário, a não apresentação, viola o princípio da legalidade, que deve ser observado, fins de garantir legitimidade do processo licitatório. Caso contrário, este poderá ser questionado e até mesmo invalidado. A Administração Pública deve conduzir a licitação de acordo com os termos da legislação.

O edital deixou ainda, de prever os índices contábeis que as licitantes deverão ter para participar do certame, quais sejam de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), de Solvência Geral (SG) e de Endividamento Geral (EG), conforme § 5º, também do art. 31, da Lei de Licitações:

§ 5º A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, **através do cálculo de índices contábeis previstos no edital e devidamente justificados** no processo administrativo da licitação que tenha

dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

*grifos nossos

Os índices Contábeis são imprescindíveis para se medir a saúde financeira de uma empresa.

A liquidez corrente é um indicador que mostra a capacidade de uma empresa de quitar todas suas dívidas a curto prazo e engloba todos os tipos de ativo e passivo circulante. Indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

A liquidez geral é utilizada para medir a capacidade que uma empresa tem de honrar com as suas obrigações de curto e longo prazo. Indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

O índice de solvência geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

E o índice de endividamento geral é um dos indicadores financeiros mais básicos utilizados na análise de endividamento da empresa. Ele determina a proporção do endividamento da empresa em comparação com o total do seu ativo. De forma geral, os índices de endividamento representam as dívidas de uma empresa e qual o seu grau.

Os índices Contábeis servem para verificar o comprometimento dos recursos, porque podem mostrar quanto deles é usado para pagar dívidas e juros. Da mesma forma, sua interpretação avalia se a empresa consegue cobrir essas dívidas.

Os valores usualmente adotados pela Administração Pública para a correta avaliação da situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação, são:

- ≥ 1,00 Índice de Liquidez Geral (LG)
- ≥ 1,00 Índice de Liquidez Corrente (LC)
- ≥ 1,00 Índice de Solvência Geral (SG)
- ≤ 0,5 Endividamento Geral (EG)

Tais disposições visam selecionar licitantes com capacidade econômico-financeira suficiente a assegurar a execução integral do contrato.

O objetivo é prevenir a Administração Pública para que empresas sem respaldo financeiro venham a participar e vencer licitações, assim como garantir que durante a execução do contrato tenham capacidade para concluir o objeto da obrigação. O critério de julgamento dos índices deve estar devidamente expresso no edital de forma clara e objetiva.

Importante destacar que os índices acima trazidos pela ora impugnante estão de acordo com valores usualmente adotados para a correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

Assim, deve ser retificado o edital também neste ponto, fins de que exija expressamente a apresentação de Balanço Patrimonial e os índices financeiros, nos termos acima expostos.

II.2. Da não exigência de apresentação do registro da empresa junto ao CRM – Conselho Regional de Medicina

Em seu item 6.1.4, o Edital indica a documentação que deverá ser apresentada relativa à qualificação técnica das licitantes:

6.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA será comprovada pela licitante vencedora do certame e no momento da assinatura do contrato, mediante a apresentação de Registro junto ao Conselho Regional de Medicina – São Paulo (C.R.M.) da Pessoa Jurídica.

Está correto que a empresa apresente o CRM de São Paulo somente no momento da assinatura do contrato, entretanto, **deve ser exigido que a empresa apresente CRM da sua localidade no momento da participação do certame.**

O edital ignorou o que diz a Lei de Licitações 8.666/93, quanto à documentação relativa à qualificação técnica:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:
I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;
*grifos nossos

A inscrição das empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, **são obrigatórias na localidade da empresa**, no conselho de fiscalização das diversas profissões regulamentadas, dentre elas, a medicina.

Desta forma, depreende-se que, além da inscrição propriamente dita, a mesma está vinculada à anotação do profissional legalmente habilitado, denominado Responsável Técnico. Sem tais registros, a empresa não pode exercer sua atividade naquela localidade.

De acordo com a legislação, as empresas, instituições, entidades ou estabelecimentos prestadores e/ou intermediadores de assistência à saúde com personalidade jurídica de Direito Privado devem se registrar nos Conselhos da jurisdição em que atuarem, nos termos das Leis 6.839/80 e 9.656/98.

Vejamos ainda, a Resolução 1.626/01, do CFM:

CADASTRO E REGISTRO

Art. 1º - A inscrição nos Conselhos Regionais de Medicina da empresa, instituição, entidade ou estabelecimento prestador e/ou intermediador de assistência médica dar-se-á através do cadastro ou registro, obedecendo-se as normas emanadas dos Conselhos Federal e Regionais de Medicina.

A apresentação de comprovação de inscrição da empresa junto ao CRM trata de exigência legal que deve ser seguida, e a sua apresentação não pode ser ocultada no Edital.

Somente o registro no estado onde será prestado o serviço licitado, se não for o da localidade da empresa, é que poderá ser exigido após a assinatura do contrato.

As exigências legais visam garantir minimamente à Administração Pública que as empresas participantes do certame são idôneas e possuem plenas condições, em caso de vitoriosas, de cumprir o objeto da licitação.

Assim, impugna-se o Edital também neste ponto, fins de que seja exigido que as licitantes apresentem o registro junto ao CRM, da empresa e do Responsável técnico.

II.3. Da Prova de aptidão para o desempenho de atividade objeto do edital

Ainda em análise aos termos do Edital, verifica-se que não há a exigência de que as empresas comprovem qualificação técnica.

O presente Edital viola claramente a legislação! Os art. 27 e 30, da Lei 8.666/93, determinam de que forma deverá ser demonstrada pela licitante sua qualificação técnica, senão vejamos:

Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

- I - habilitação jurídica;
 - II - qualificação técnica;**
 - III - qualificação econômico-financeira;
 - IV - regularidade fiscal.
 - IV – regularidade fiscal e trabalhista;
 - V – cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal
- *grifos nossos

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

- I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;
 - II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação**, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
 - III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
 - IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- *grifo nosso

Decorre de tal norma os limites que devem nortear as exigências que serão feitas no Edital, as quais não podem restringir a participação de interessados no certame de forma injustificável.

A apresentação de atestados de capacidade técnica pelos licitantes visa a demonstração, por esses, de que possuem idoneidade para a execução do objeto licitado, bem como competência e capacidade material de o fazê-lo, ou seja, que possuem estrutura técnica, profissionais capacitados e a expertise necessária para atender ao contrato administrativo.

A licitante, deve comprovar, enquanto organização empresarial, **sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação**, não podendo se utilizar de meras declarações para comprovar a sua aptidão para participar do certame.

A não exigência de apresentação de atestados de capacidade técnica viola o princípio da legalidade, que deve ser observado, fins de garantir legitimidade do processo licitatório. Caso contrário, este poderá ser questionado e até mesmo invalidado. A Administração Pública deve conduzir a licitação de acordo com os termos da legislação.

Tal determinação busca assegurar a proporcionalidade entre o objeto do certame e a experiência anterior dos licitantes, bem como garantir qualidade e eficiência do prestador que venha a ser contratado.

Deste modo, resta evidente a existência de vício insanável que irá gerar mácula ao certame, devendo ser reformado o edital.

III. Pedidos

Diante de todo o exposto, pede-se o recebimento e acolhimento desta impugnação para suspender a abertura da sessão prevista para o próximo dia 25 de agosto de 2023, até que os argumentos lançados nesta impugnação sejam sanados pelo órgão licitante, sob pena de nulidade.

Por fim, requer a republicação do instrumento convocatório, nos termos do § 4º, art. 21, da Lei nº 8.666/93, com a designação de nova data para o certame.

Curitiba/PR, 23 de agosto de 2023.

ANDREYSKA D JORGIA KATIANEE BATISTA:01090042990
2990

Assinado de forma digital
por ANDREYSKA D JORGIA
KATIANEE
BATISTA:01090042990
Dados: 2023.08.23
11:49:29 -03'00'

AGILE SERVIÇOS DE APOIO À SAÚDE
Adm. Andreyska D'Jorgia Katianee Batista



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: AGILE SERVIÇOS DE APOIO À SAÚDE LTDA		Protocolo: PRC2316572134	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE: 41209766194	CNPJ: 4099229000111	Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	Último Arquivamento Data: 04/01/2023
Arquivamentos solicitados:			
Número:	Data:	Ato:	
20228675030	23/12/2022	ALTERAÇÃO	

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 29/06/2023, às 11:36:39 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **AKENIFA4**.



PRC2316572134

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

AGILE SERVIÇOS DE APOIO À SAÚDE LTDA
CNPJ 40.992.290/0001-11
NIRE 412.0976619-4

INSTRUMENTO PARTICULAR DE SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

Pelo presente instrumento particular,

ANDREYSKA D' JORGIA KATIANEE BATISTA, brasileira, solteira, contadora, nascida em 06/07/1988, natural de Paranaguá/PR, portadora do RG nº **9.709.189-7** SSP/PR, CPF nº **010.900.429-90** e CRC/PR nº **064621/O-9**, residente e domiciliada à Rodovia João Leopoldo Jacomel, nº 13.328, apto 3106, Bairro Emiliano Pernetá, Pinhais/PR, CEP 83.324-292

ALINE FERNANDES GARLOPA, brasileira, médica, solteira, nascida em 21/01/1983, natural de Conselheiro Lafaiete/MG, residente e domiciliada à Rua Rio Grande do Sul, nº 2755, apto 02, Bairro Balneário Itapuan, CEP 83.255-000, Pontal do Paraná/PR, portadora do RG nº **MG-10390992** PC/MG, CPF **060.759.666-09** e CRM/PR **40765**;

AMANDA LAMOGLIA BITTENCOURT, brasileira, solteira, médica, nascida em 21/03/1998, natural de Curitiba/PR, residente e domiciliada à Rua Cláudio Chatagnier, 550, apto 422, Bairro Bacacheri, CEP 82.520-590, Curitiba/PR, portadora do RG nº **129511150** SESP/PR, CPF **095.319.779-41** e CRM/PR **50009**;

ANDRES FERRER GIRALDO, estrangeiro, médico, solteiro, nascido em 08/08/1986, natural da Colômbia, residente e domiciliado à Rua Eduardo Aguirre Calabresi, 161, apto 707, Bairro Cristo Rei, CEP 80050-390, Curitiba/PR, portador do RNE nº **G113726K** DPF, CPF **013.415.399-54** e CRM/PR **300-39781**;

ARTUR MATIAS BRANDÃO FILHO, brasileiro, médico, solteiro, natural do Rio de Janeiro/RJ, nascido em 11/08/1974, residente e domiciliado à Rua Jose Merhy, nº 370, Apto 62, Bairro Boa Vista, Curitiba/PR, CEP 82.540-090, portador do RG nº **1038152862** SSP/RJ, CPF nº **908.280.624-04** e CRM/PR nº **18144**;

ARY FERREIRA JUNIOR, brasileiro, médico, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 05/01/1957, natural de Curitiba/PR, residente e domiciliado à Rua Codorna, s/nº, Colônia Johannesburg, bairro Faxinal dos Correias, CEP 83.750-000, Lapa/PR, portador do RG nº **1259530** SSP/PR, CPF **275.456.879-49** e CRM/PR **8579**;

AGILE SERVIÇOS DE APOIO À SAÚDE LTDA
CNPJ 40.992.290/0001-11
NIRE 412.0976619-4

INSTRUMENTO PARTICULAR DE SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

BEATRIZ MERINO CHAPAVAL, brasileira, médica, solteira, nascida em 11/07/1994, natural de Paranaguá/PR, residente e domiciliada à Rua Professor Guido Straube, nº 222, Bairro Vila Izabel, CEP 80.320-030, Curitiba/PR, portadora do RG nº **124129460** SESP/PR, CPF. **078.913.849-24** e CRM/PR **44799**;

BRUNO HENRIQUE DA SILVA SANTOS, brasileiro, médico, solteiro, nascido em 11/03/1996, natural de Paranavaí/PR, residente e domiciliado à Rua Ubaldino do Amaral, 1366, Apto 704, Bairro Centro, CEP 80060-162, Curitiba/PR, portador do RG nº **11.013.436-3** SSP/PR, CPF **089.106.809-03** e CRM/PR **47023**;

EDUARDO BETELLI DA SILVA, brasileiro, médico, solteiro, nascido em 22/05/1991, natural de Jundiaí/SP, residente e domiciliado à Rua Presidente Carlos Cavalcanti, 203, apto 1207, bairro Centro, CEP 80.020-280, Curitiba/PR, portador do RG nº **998699** SESDC/RO, CPF **011.349.942-65** e CRM/PR **36187**;

JAMILE ESPINDULA MATTAR, brasileira, médica, solteira, nascida em 27/11/1996, natural de Curitiba/MG, residente e domiciliada à Rua Estevão Bayão, nº 244, apto 2001 Bairro Batel, CEP 80240-260, Curitiba/PR, portadora do RG nº **12.570.763-7** SESP/PR, CNH **06404431029** DETRAN/PR CPF **099.033.359-03** e CRM/PR **46689**;

JESSICA RORNI CHIMIN, brasileira, solteira, médica, nascida em 22/05/1989, natural de Curitiba/PR, residente e domiciliada à Rua Desembargador Motta, nº 2184, apto 502, Bairro Centro, CEP 80.420-190, Curitiba/PR, portadora do RG nº **85005812** SESP/PR, CPF **009.614.969-83** e CRM/PR **39509**, neste ato representada por sua procuradora **ROSANGELA COSTA DOS ANJOS**, brasileira, solteira, contadora, nascida em 28/11/1987, natural de Campo Mourão/PR, inscrita no CPF/MF nº **010.506.369-02**, portadora do RG nº **8.793.119-6** SSP/PR e CRC/PR nº **069571/O-8**, residente e domiciliada à Rua Affonso Pena, nº 414, Bairro Jardim Amélia, Pinhais/PR, CEP 83.330-160;

JESSIKA MENDES TORRES, brasileira, médica, solteira, nascida em 02/09/1993, natural de Tanagra da Serra/MT, residente e domiciliada à Rua

AGILE SERVIÇOS DE APOIO À SAÚDE LTDA
CNPJ 40.992.290/0001-11
NIRE 412.0976619-4

INSTRUMENTO PARTICULAR DE SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

Salgado Filho, nº 2123, apto 31 Bairro Pineville, CEP 83.320-340, Pinhais/PR, portadora do RG nº **2028632-5** SSP/MT, CPF **022.418.921-22** e CRM/PR **46893**;

JULYANA LEONI DO PRADO, brasileira, solteira, médica, nascida em 23/08/1994, natural de Curitiba/PR, residente e domiciliada à Rua João Havro, 2155, sobrado 01, Bairro Boa Vista, CEP 82.560-020, Curitiba/PR, portadora do RG nº **10.350.534-8** SSP/PR, CPF **077.033.779-10** e CRM/PR **46486**;

LEONARDO MARTELLO LOBO, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 08/08/1998, natural de Curitiba/PR, residente e domiciliado à Alameda Júlia da Costa, 1417, apto 402, Bairro Bigorriho, CEP 80.730-070, Curitiba/PR, portador do RG nº **12.803.143-0** SESP/PR, CPF **087.187.669-86** e CRM/PR **50024**;

LETICIA ISABELLI LEONARDO BORBA, brasileira, médica, solteira, nascida em 21/04/1992, natural de Curitiba/PR, residente e domiciliada à Rua Francisco Torres, nº 92, apto 7, Bairro Centro, CEP 80.060-130, Curitiba/PR, portadora do RG nº **8269672-5** SESP/PR, CPF. **081.103.219-17** e CRM/PR **49061**;

LETICIA PEREIRA OLIVEIRA, brasileira, médica, solteira, nascida em 19/12/1995, natural de Brasília/DF, residente e domiciliada à Rua Joaquim Linhares de Lacerda, 1470, apto 601, Bloco A, Bairro Antena, CEP 83.750-000, Lapa/PR, portadora do RG nº **2.401.179** SSP/MT, CPF **001.479.202-80** e CRM/PR **44233**;

LUANY FRAGA DA SILVA, brasileira, médica, solteiro, nascida em 17/01/1996, natural de Fernandópolis/SP, residente e domiciliada à Rua Engenheiro Ostoja Roguski, nº 700, apto 408, Bairro Jardim Botânico, CEP 80.210-390, Curitiba/PR, portadora do RG nº **MG-17680481** SSP/MG, CNH **06218989651** DETRAN/MG, CPF **126.226.536-38** e CRM/PR **47030**;

LUCELIO HENNING JUNIOR, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 10/10/1992, natural de São Bento do Sul/SC, residente e domiciliado à Rua Francisco Alves Guimarães nº 276, apto 601, Bairro Cristo Rei, CEP

AGILE SERVIÇOS DE APOIO À SAÚDE LTDA
CNPJ 40.992.290/0001-11
NIRE 412.0976619-4

INSTRUMENTO PARTICULAR DE SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

80.050-210, Curitiba/PR, portador do RG nº **4341811** SSP/SC, CPF **047.094.059-05** e CRM/PR **46317**;

MARCIA SIMOES ALVES, brasileira, médica, solteira, nascida em 22/11/1988, natural de Campo Mourão/PR, residente e domiciliada à Rua Padre Anchieta, nº 2004, Apto 903, bairro Bigorriho, Curitiba/PR, CEP 80.730-000 portadora da CNH nº **04183286912** DETRAN/PR, inscrita no CPF/MF sob nº **009.443.759-95** e CRM/PR **33207**, neste ato representada por sua procuradora **ROSANGELA COSTA DOS ANJOS**, acima qualificada;

MARIANA EUGÊNIA ZACHARIAS BONFIM, brasileira, médica, solteiro, nascida em 10/12/1996, natural de União da Vitória/PR, residente e domiciliada à Rua Amintas de Barros, nº 240, apto 1505B, Bairro Centro, CEP 80.060-205, Curitiba/PR, portadora do RG nº **12.316.885-2** SESP/PR, CPF **108.349.649-29** e CRM/PR **45738**;

MATHEUS PISA FREITAS, brasileiro, médico, solteiro, nascido em 14/09/1995, residente e domiciliado à Rua Padre Tiago Alberione, nº 74, Bairro Santa Felicidade, CEP 82.020-280, Curitiba/PR, portador do RG nº **12731865-4** SESP/PR, CPF. **103.356.899-65** e CRM/PR **48280**;

PATRICIA ANDREA SIMPLICIO BONATTO, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 09/02/1987, natural de Curitiba/PR, residente e domiciliada à Rua Dr. Goulin, 635, apto 101, Bairro Alto da Glória, CEP 80.040-280, Curitiba/PR, portador do RG nº **8.663843** SSP/SC, CPF **059.809.429-63** e CRM/PR **48122**;

RENAN FELIPE PARAGUAI JARDIM, brasileiro, médico, solteiro, nascido em 09/08/1990, natural de Moji das Cruzes/SP, residente e domiciliado à Rua Carlos Gomes, 1855, bairro Centro, CEP 14.801-340, Araraquara/SP, portador do RG nº **35456195** SSP/SP, CNH **04582971205** Detran/SP, CPF **379.533.318-02** e CRM/SP **214416**;

RENE CREPALDI JUNIOR, brasileiro, médico, divorciado, nascido em 12/03/1974, natural de Umuarama/PR, residente e domiciliado à Rua 7 de Setembro, nº 1358, Balneário Riviera, Matinhos/PR, CEP 83.260-000,

AGILE SERVIÇOS DE APOIO À SAÚDE LTDA
CNPJ 40.992.290/0001-11
NIRE 412.0976619-4

INSTRUMENTO PARTICULAR DE SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

portador do RG nº **60405050** SESP/PR, CPF nº **940.292.539-20** e CRM/PR nº **29916**;

SAMANTHA YUKARI MATSUMOTO, brasileira, médica, solteira, nascida em 28/11/1994, natural de Curitiba/PR, residente e domiciliada à Rua Francisco Derosso nº 2370, sobrado 06, Bairro Xaxim, Curitiba/PR, CEP 81.720-000, portadora do RG nº **9.633.706-0** SESP/PR, CPF nº **057.484.409-03** e CRM/PR nº **45363**.

Únicos sócios componente da Sociedade Empresária Limitada que gira sob a denominação social **AGILE SERVIÇOS DE APOIO A SAÚDE LTDA**, com sede e foro à Rua Candido Xavier, nº 388, bairro Água Verde, Curitiba/PR, CEP 80.240-280, inscrita no CNPJ/MF nº **40.992.290/0001-11**, com Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº **412.0976619-4**, por despacho em sessão de 25/02/2021, resolvem promover a Sexta Alteração e Consolidação do Contrato Social, adaptando à Lei n.º 10.406/2002 (novo Código Civil), Capítulo IV, Arts. 1.052 a 1.087, e demais legislações aplicáveis à espécie, sob as condições e cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme edital de convocação publicado nos dias 11/11/2022, 14/11/2022 e 16/11/2022, ao 25º (vigésimo quinto) dia do mês de novembro de 2022, às 08:00 horas de forma on-line, devido às restrições impostas pela disseminação do novo Coronavírus, foi realizada a Reunião de Sócios para aprovação das deliberações da Quinta Alteração e Consolidação contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA: Neste ato a sócia **JESSICA RORNI CHIMIN**, neste ato representada por sua procuradora **ROSANGELA COSTA DOS ANJOS**, acima qualificada, retira-se da sociedade transferindo a título oneroso, 10 (dez) quotas subscritas e integralizadas que possui, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada totalizando assim R\$ 10,00 (dez reais), para a sócia remanescente **ANDREYSKA D' JORGIA KATIANEE BATISTA** acima qualificada.

CLÁUSULA TERCEIRA: Neste ato a sócia **MARCIA SIMOES ALVES**, neste ato representada por sua procuradora **ROSANGELA COSTA DOS ANJOS**, acima qualificada, retira-se da sociedade transferindo a título oneroso, 10 (dez) quotas subscritas e integralizadas que possui, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada

AGILE SERVIÇOS DE APOIO À SAÚDE LTDA
CNPJ 40.992.290/0001-11
NIRE 412.0976619-4

INSTRUMENTO PARTICULAR DE SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

totalizando assim R\$ 10,00 (dez reais), para a sócia remanescente **ANDREYSKA D' JORGIA KATIANEE BATISTA** acima qualificada.

CLÁUSULA QUARTA: Neste ato a sócia **ANDREYSKA D' JORGIA KATIANEE BATISTA**, acima qualificada, transfere a título oneroso, 380 (trezentos e oitenta) quotas subscritas e integralizadas que possui, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada totalizando assim R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), para os sócios ingressantes:

Parágrafo Primeiro: Ingressa na sociedade **ANA CAROLINA DE SOUZA BRITO**, brasileira, solteira, médica, nascida em 08/07/1995, natural de São José do Rio Preto/SP, residente e domiciliada à Rua Marechal José Bernardino Bormann, nº 1215, apto 408 bloco B, Bairro Bigorriho, CEP 80.730-350, Curitiba/PR, portadora do RG nº **49.918.911-5** SSP/SP, CPF **414.824.348-06** e CRM/PR **47801**, neste ato representada por sua procuradora **ROSANGELA COSTA DOS ANJOS**, acima qualificada, recebe 10 (dez) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalizando R\$ 10,00 (dez reais);

Parágrafo Segundo: Ingressa na sociedade **ANA LAURA BARRETO RIBAS**, brasileira, médica, solteira, nascida em 07/12/1993, natural do Curitiba/PR, residente e domiciliada à Rua Rocha Pombo nº 290, casa 02, Bairro Juvevê, Curitiba/PR, CEP 80.530-290, portadora do RG nº **109834262** SESP/PR, CPF nº **088.084.429-93** e CRM/PR nº **46165**, neste ato representada por sua procuradora **ROSANGELA COSTA DOS ANJOS**, acima qualificada, recebe 10 (dez) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalizando R\$ 10,00 (dez reais);

Parágrafo Terceiro: Ingressa na sociedade **ANDRE BRITO DE LIMA**, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 03/01/1984, natural de Iguape/SP, residente e domiciliado à Rua Augusto Renoir, nº 293, casa 7, Bairro Guabirota, CEP 81.510-420, Curitiba/PR, portador do RG nº **130094856** PM/PR, CPF **340.282.468-06** e CRM/PR **45882**, neste ato representado por sua procuradora **ROSANGELA COSTA DOS ANJOS**, acima qualificada, recebe 10 (dez) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalizando R\$ 10,00 (dez reais);

Parágrafo Quarto: Ingressa na sociedade **ANDRESSA CECCON**, brasileira, solteira, médica, nascida em 01/06/1996, natural de Curitiba/PR, residente e domiciliada à Rua Líbero Aguiar, nº 83, Bairro Pilarzinho, CEP 82.115-510, Curitiba/PR, portadora do RG nº **92983862** SSP/PR, CPF **087.804.039-05** e CRM/PR **46331**, neste ato representada

AGILE SERVIÇOS DE APOIO À SAÚDE LTDA
CNPJ 40.992.290/0001-11
NIRE 412.0976619-4

INSTRUMENTO PARTICULAR DE SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

por sua procuradora **ROSANGELA COSTA DOS ANJOS**, acima qualificada, recebe 10 (dez) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalizando R\$ 10,00 (dez reais);

Parágrafo Quinto: Ingressa na sociedade **ANIK BAPTISTA BAIRRAL ROSA**, brasileira, médica, solteira, nascida em 24/08/1984, natural do Itaocara/RJ, residente e domiciliada à Rua União nº 720, apto 902, Bairro Laranjeiras, Matinhos/PR, CEP 83.260-000, portadora do RG nº **129185146** SESP/RJ, CPF nº **108.283.617-62** e CRM/PR nº **35211**, neste ato representada por sua procuradora **ROSANGELA COSTA DOS ANJOS**, acima qualificada, recebe 10 (dez) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalizando R\$ 10,00 (dez reais);

Parágrafo Sexto: Ingressa na sociedade **ANTHUANE MARISOL CARRASCO ZARATE**, estrangeira, médica, solteira, nascida em 02/08/1997, natural do Peru, residente e domiciliada à Rua Aimorés nº 681, Balneário Beltrami, Pontal do Paraná/PR, CEP 83.255-000, portadora do RNM nº **G233722-9** CGPI/DIREX/DPF, CPF nº **014.097.569-12** e CRM/PR nº **47928**, neste ato representada por sua procuradora **ROSANGELA COSTA DOS ANJOS**, acima qualificada, recebe 10 (dez) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalizando R\$ 10,00 (dez reais);

Parágrafo Sétimo: Ingressa na sociedade **ARIANNE CRISTINA FERNANDES MONTECCHI**, brasileira, médica, solteira, nascida em 19/11/1988, natural de Pontes e Lacerda/MT, residente e domiciliada à Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1100, apto 602-1, Bairro Mossunguê, Curitiba/PR, CEP 81.200-100, portadora do RG nº **1920634-8** SSP/MT, CPF nº **025.131.191-00** e CRM/PR nº **47481**, neste ato representada por sua procuradora **ROSANGELA COSTA DOS ANJOS**, acima qualificada, recebe 10 (dez) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalizando R\$ 10,00 (dez reais);

Parágrafo Oitavo: Ingressa na sociedade **BIANCA APARECIDA DE ARAUJO**, brasileira, solteira, nascida em 29/12/1996, natural de Alfenas/MG, residente e domiciliado à Rua Pasteur, nº 615, Apto 34, Bairro Água Verde, CEP 80.250-104, Curitiba/PR, portadora do RG nº **15.424.737-8** SSP/PR, CPF **129.979.676-19** e CRM/PR nº **47938**, neste ato representada por sua procuradora **ROSANGELA COSTA DOS ANJOS**, acima qualificada, recebe 10 (dez) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalizando R\$ 10,00 (dez reais);

AGILE SERVIÇOS DE APOIO À SAÚDE LTDA
CNPJ 40.992.290/0001-11
NIRE 412.0976619-4

INSTRUMENTO PARTICULAR DE SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

Parágrafo Nono: Ingressa na sociedade **BRUNA MACHADO CHERMERES**, brasileira, médica, solteira, nascida em 25/08/1997, natural de Guarapuava/PR, residente e domiciliada à Rua Emiliano Pernetá nº 500, apto 2210, Bairro Centro, Curitiba/PR, CEP 80.420-080, portadora do RG nº **13462679-8** SESP/PR, CPF nº **099.685.409-60** e CRM/PR nº **48078**, neste ato representada por sua procuradora **ROSANGELA COSTA DOS ANJOS**, acima qualificada, recebe 10 (dez) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalizando R\$ 10,00 (dez reais);

Parágrafo Décimo: Ingressa na sociedade **CAINA MATUCHESKI**, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 12/08/1998, natural de Curitiba/PR, residente e domiciliada à Rua Doutor Motta Júnior, nº 1497, Bairro Centro, CEP 83.005-170, São José dos Pinhais/PR, portador do RG nº **11.035.425-8** SESP/PR, CPF **060.275.369-42** e CRM/PR **48023**, neste ato representado por sua procuradora **ROSANGELA COSTA DOS ANJOS**, acima qualificada, recebe 10 (dez) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalizando R\$ 10,00 (dez reais);

Parágrafo Décimo Primeiro: Ingressa na sociedade **CAROLINA YUMI NISHIMURA YAMANAKA**, brasileira, solteira, médica, nascida em 07/01/1983, natural de Santos/SP, residente e domiciliada à Travessa Rafael Francisco Greca nº 151, apto 23 A, Bairro Água Verde, CEP 80.620-150, Curitiba/PR, portadora do RG nº **32.308.284-1** SESP/SP, CPF **224.390.108-04** e CRM/PR **45195**, neste ato representada por sua procuradora **ROSANGELA COSTA DOS ANJOS**, acima qualificada, recebe 10 (dez) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalizando R\$ 10,00 (dez reais);

Parágrafo Décimo Segundo: Ingressa na sociedade **CAROLINE CRISTINA DA SILVA**, brasileira, solteira, médica, nascida em 13/12/1996, natural de Francisco Beltrão/PR, residente e domiciliada à Rua Mauro Orlei Hoffmann, nº 41, casa 03, Bairro Capão da Imbuia, CEP 82.810-700, Curitiba/PR, portadora do RG nº **10.309.819-0** SSP/SP, CPF **089.035.789-70** e CRM/PR **50191**, neste ato representada por sua procuradora **ROSANGELA COSTA DOS ANJOS**, acima qualificada, recebe 10 (dez) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalizando R\$ 10,00 (dez reais);

Parágrafo Décimo Terceiro: Ingressa na sociedade **CLARA INACIO DE PAIVA**, brasileira, solteira, médica, nascida em 16/06/1997, natural de São Bernardo do Campo/SP, residente e domiciliada à Avenida Iguaçú, nº 3001, apto 702, Bairro Água

AGILE SERVIÇOS DE APOIO À SAÚDE LTDA
CNPJ 40.992.290/0001-11
NIRE 412.0976619-4

INSTRUMENTO PARTICULAR DE SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

Verde, CEP 80.240-031, Curitiba/PR, portadora do RG nº **9.046.311-0** SESP/PR, CPF **088.572.679-03** e CRM/PR **47948**, neste ato representada por sua procuradora **ROSANGELA COSTA DOS ANJOS**, acima qualificada, recebe 10 (dez) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalizando R\$ 10,00 (dez reais);

Parágrafo Décimo Quarto: Ingressa na sociedade **DAVI JAMES DIAS**, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 13/07/1984, natural de Belo Horizonte/MG, residente e domiciliado à Rua Camões, nº 1998, apto 104, Bairro Hugo Lange, CEP 80.040-180, Curitiba/PR, portador do RG nº **MG-12.825.817** SSP/MG, CPF **076.459.486-98** e CRM/PR **46874**, neste ato representado por sua procuradora **ROSANGELA COSTA DOS ANJOS**, acima qualificada, recebe 10 (dez) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalizando R\$ 10,00 (dez reais);

Parágrafo Décimo Quinto: Ingressa na sociedade **FELIPE BECKER MANTOVANI**, brasileiro, solteiro, nascido em 28/05/1992, natural de Cascavel/SP, residente e domiciliado à Avenida Silva Jardim, 2346, apto 903, Bairro Água Verde, CEP 80.240-020, Curitiba/PR, portador do RG nº **12.339.221-3** SESP/PR, CPF **083.649.229-39** e CRM/PR **40255**, neste ato representado por sua procuradora **ROSANGELA COSTA DOS ANJOS**, acima qualificada, recebe 10 (dez) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalizando R\$ 10,00 (dez reais);

Parágrafo Décimo Sexto: Ingressa na sociedade **FELIPE GUILHERME PEREIRA PADILHA**, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 15/10/1991, natural de Guajará Mirim/RO, residente e domiciliado à Rua Jose Domingues Pereira, nº 1700, apto 13 bloco 10, Bairro Ouro Verde, CEP 83.606-210, Campo Largo/PR, portador do RG nº **MG 22875292** PCE/MG, CPF **080.972.829-09** e CRM/PR **42258**, neste ato representado por sua procuradora **ROSANGELA COSTA DOS ANJOS**, acima qualificada, recebe 10 (dez) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalizando R\$ 10,00 (dez reais);

Parágrafo Décimo Sétimo: Ingressa na sociedade **GABRIELLE BORNANCIN COSTA**, brasileira, solteira, nascida em 20/04/1998, natural de Curitiba/PR, residente e domiciliada à Rua Goiás, 460, apto 23B, Bairro Água Verde, CEP 80.620-060, Curitiba/PR, portador do RG nº **12.725.424-0** SSP/SP, CPF **049.073.489-83** e CRM/PR **48135**, neste ato representada por sua procuradora **ROSANGELA COSTA DOS ANJOS**, acima qualificada, recebe 10 (dez) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalizando R\$ 10,00 (dez reais);

AGILE SERVIÇOS DE APOIO À SAÚDE LTDA
CNPJ 40.992.290/0001-11
NIRE 412.0976619-4

INSTRUMENTO PARTICULAR DE SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

Parágrafo Décimo Oitavo: Ingressa na sociedade **GUILHERME PAUL DYMINSKI**, brasileiro, médico, solteiro, nascido em 12/01/1998, natural do Curitiba/PR, residente e domiciliado à Rua Pedro Collere nº 963, apto 305, Bairro São Braz, Curitiba/PR, CEP 80.320-320, portador do RG nº **88478142** SESP/PR, CPF nº **061.569.439-00** e CRM/PR nº **48310**, neste ato representado por sua procuradora **ROSANGELA COSTA DOS ANJOS**, acima qualificada, recebe 10 (dez) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalizando R\$ 10,00 (dez reais);

Parágrafo Décimo Nono: Ingressa na sociedade **ISABELLA MORAES ROCHA**, brasileira, solteira, médica, nascida em 25/02/1996, natural de Curitiba/PR, residente e domiciliada à Rua Desembargador Arthur Leme, nº 65, apto 601, Bairro Bacacheri, CEP 82.510-220, Curitiba/PR, portadora do RG nº **8.304.950-2** SESP/PR, CPF **099.078.899-70** e CRM/PR **45840**, neste ato representada por sua procuradora **ROSANGELA COSTA DOS ANJOS**, acima qualificada, recebe 10 (dez) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalizando R\$ 10,00 (dez reais);

Parágrafo Vigésimo: Ingressa na sociedade **ISABELLE LUVIZOTT DA SILVA**, brasileira, solteira, nascida em 25/09/1997, natural de Curitiba/PR, residente e domiciliada à Avenida Visconde de Guarapuava, nº 2764, apto 2506 25 andar, Bairro Centro, CEP 80.010-100, Curitiba/PR, portadora do RG nº **109883328** SESP/PR, CPF **056.546.779-42** e CRM/PR **47085**, neste ato representada por sua procuradora **ROSANGELA COSTA DOS ANJOS**, acima qualificada, recebe 10 (dez) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalizando R\$ 10,00 (dez reais);

Parágrafo Vigésimo Primeiro: Ingressa na sociedade **JHAMYSON GALVAO CABRAL**, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 21/08/1991, natural de Estreito/MA, residente e domiciliado à Rua Ceará, 1591, Bairro Nova Imperatriz, CEP 65.907-090, Imperatriz/MA, portador do RG nº **017993122001-5** SESP/MA, CPF **031.503.853-50** e CRM/PR **46327**, neste ato representado por sua procuradora **ROSANGELA COSTA DOS ANJOS**, acima qualificada, recebe 10 (dez) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalizando R\$ 10,00 (dez reais);

Parágrafo Vigésimo Segundo: Ingressa na sociedade **KAMILA FERREIRA**, brasileira, solteira, nascida em 04/12/1996, natural de Pato Branco/PR, residente e domiciliada à Rua Desembargador Westphalen, 824, apto 1303A, Bairro Rebouças, CEP 80.230-100, Curitiba/PR, portadora do RG nº **9.729.787-8** SESP/PR, CPF **080.744.609-24** e CRM/PR **50144**, neste ato representada por sua procuradora

AGILE SERVIÇOS DE APOIO À SAÚDE LTDA
CNPJ 40.992.290/0001-11
NIRE 412.0976619-4

INSTRUMENTO PARTICULAR DE SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

ROSANGELA COSTA DOS ANJOS, acima qualificada, recebe 10 (dez) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalizando R\$ 10,00 (dez reais);

Parágrafo Vigésimo Terceiro: Ingressa na sociedade **KARINA DA SILVA ARNOLD**, brasileira, médica, solteira, nascida em 17/04/1993, natural De Santa Terezinha de Itaipu/PR, residente e domiciliada à Rua Três nº 89, Balneário Saint Etienne, Matinhos/PR, CEP 83.260-000, portadora do RG nº **10.236.938-6** SESP/PR, CPF nº **085.537.129-31** e CRM/PR nº **48741**, neste ato representada por sua procuradora **ROSANGELA COSTA DOS ANJOS**, acima qualificada, recebe 10 (dez) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalizando R\$ 10,00 (dez reais);

Parágrafo Vigésimo Quarto: Ingressa na sociedade **KARINA MORGADO SANTINI CANTO**, brasileira, solteira, nascida em 15/11/1990, natural de Curitiba/PR, residente e domiciliada à Alameda Princesa Izabel, nº 332, Bairro São Francisco, CEP 80.410-110, Curitiba/PR, portadora do RG nº **6997165-2** SSSP/PR, CPF **061.277.669-74** e CRM/PR **45329**, neste ato representada por sua procuradora **ROSANGELA COSTA DOS ANJOS**, acima qualificada, recebe 10 (dez) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalizando R\$ 10,00 (dez reais);

Parágrafo Vigésimo Quinto: Ingressa na sociedade **LUCAS KONDARZEWSKI DALCHIAVON**, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 17/09/1990, natural de Campo Mourão/PR, residente e domiciliado à Travessa Rafael Francisco Greca, nº 173, Bairro Agua Verde, CEP 80620-150, Curitiba/PR, portador do RG nº **9516073-5** SESP/PR, CPF **055.449.419-12** e CRM/PR **49297**, neste ato representado por sua procuradora **ROSANGELA COSTA DOS ANJOS**, acima qualificada, recebe 10 (dez) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalizando R\$ 10,00 (dez reais);

Parágrafo Vigésimo Sexto: Ingressa na sociedade **LUIZA GABRIELA ZAIN**, brasileira, solteira, médica, nascida em 04/04/1997, natural de Balneário Camboriú/SC, residente e domiciliado à Avenida Brasil, nº 2695, Apto 604, Bairro Centro, CEP 88330-058, Balneário Camboriú/SC, portador do RG nº **620068498** SSP/SP, CPF **100.245.249-05** e CRM/PR **49052**, neste ato representada por sua procuradora **ROSANGELA COSTA DOS ANJOS**, acima qualificada, recebe 10 (dez) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalizando R\$ 10,00 (dez reais);

Parágrafo Vigésimo Sétimo: Ingressa na sociedade **MARCELO TSUYOSHI YAMANE**, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 20/08/1994, natural de Santa

AGILE SERVIÇOS DE APOIO À SAÚDE LTDA**CNPJ 40.992.290/0001-11****NIRE 412.0976619-4****INSTRUMENTO PARTICULAR DE SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

Mariana/PR, residente e domiciliado à Rua Alphonse Daudet, nº 56, MD 01, Bairro Uberaba, CEP 81.570-380, Curitiba/PR, portador do RG nº **10521011-6** SESP/PR, CPF **074.180.329-19** e CRM/PR **44331**, neste ato representado por sua procuradora **ROSANGELA COSTA DOS ANJOS**, acima qualificada, recebe 10 (dez) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalizando R\$ 10,00 (dez reais);

Parágrafo Vigésimo Oitavo: Ingressa na sociedade **MARCIO DA SILVA PAZ**, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 09/05/1992, natural de Foz do Iguaçu/PR, residente e domiciliado à Rua Lírio-do-vale, nº 232, casa 02, Bairro Cajuru, CEP 82.980-000, Curitiba/PR, portador do RG nº **10.607.223-0** SESP/PR, CPF **075.765.009-05** e CRM/PR **50229**, neste ato representado por sua procuradora **ROSANGELA COSTA DOS ANJOS**, acima qualificada, recebe 10 (dez) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalizando R\$ 10,00 (dez reais);

Parágrafo Vigésimo Nono: Ingressa na sociedade **MARINA MAIA KLUSENER**, brasileira, médica, solteira, nascida em 15/11/1993, natural de Florianópolis/SC, residente e domiciliada à Rua Paulo Idelfonso Assumpção, nº 526, Sobrado 3, Bairro Bacacheri, Curitiba/PR, CEP 82520-700, portador do RG nº **6105701** SSP/SC, CPF nº **080.779.349-35** e CRM/PR nº **47680**, neste ato representada por sua procuradora **ROSANGELA COSTA DOS ANJOS**, acima qualificada, recebe 10 (dez) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalizando R\$ 10,00 (dez reais);

Parágrafo Trigésimo: Ingressa na sociedade **MARYNA RODRIGUES GONCALVES**, brasileira, solteira, médica, nascida em 18/12/1996, natural de Curitiba/PR, residente e domiciliada à Rua Rosamélia de Oliveira, nº 880, apto 2202, Bairro Campo Comprido, CEP 81.230-230, Curitiba/PR, portadora do RG nº **13.697.991-4** SESP/PR, CPF **108.159.239-70** e CRM/PR **46753**, neste ato representada por sua procuradora **ROSANGELA COSTA DOS ANJOS**, acima qualificada, recebe 10 (dez) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalizando R\$ 10,00 (dez reais);

Parágrafo Trigésimo Primeiro: Ingressa na sociedade **MAYARA RODRIGUES GONCALVES**, brasileira, solteira, médica, nascida em 18/12/1996, natural de Curitiba/PR, residente e domiciliado à Rua Rosamélia de Oliveira, nº 910, apto 02, Bairro Campo Comprido, CEP 81230-230, Curitiba/PR, portador do RG nº **13698000-9** SESP/PR, CPF **108.159.329-60** e CRM/PR **48330**, neste ato representada por sua procuradora **ROSANGELA COSTA DOS ANJOS**, acima qualificada, recebe 10 (dez) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalizando R\$ 10,00 (dez reais);

AGILE SERVIÇOS DE APOIO À SAÚDE LTDA
CNPJ 40.992.290/0001-11
NIRE 412.0976619-4

INSTRUMENTO PARTICULAR DE SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

Parágrafo Trigésimo Segundo: Ingressa na sociedade **PAOLA MARIA MOSSON DE ABREU**, brasileira, médica, solteira, nascida em 25/08/1997, natural de Curitiba/PR, residente e domiciliada à Rua Miguel Bertolino Pizzato nº 1084, Bairro Iguaçú, Araucária/PR, CEP 83.701-050, portadora do RG nº **12.786.533-7** II/PR, CPF nº **099.903.499-59** e CRM/PR nº **48674**, neste ato representada por sua procuradora **ROSANGELA COSTA DOS ANJOS**, acima qualificada, recebe 10 (dez) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalizando R\$ 10,00 (dez reais);

Parágrafo Trigésimo Terceiro: Ingressa na sociedade **PRISCILA PEREIRA CAVALHEIRO**, brasileira, solteira, médica, nascida em 02/06/1994, natural de Terra Boa/PR, residente e domiciliada à Rua Governador Agamenon Magalhães, nº 240, apto 405, Bairro Cristo Rei, CEP 80.050-510, Curitiba/PR, portadora do RG nº **9.631.632-1** SESP/PR, CPF **063.652.759-00** e CRM/PR **47020**, neste ato representada por sua procuradora **ROSANGELA COSTA DOS ANJOS**, acima qualificada, recebe 10 (dez) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalizando R\$ 10,00 (dez reais);

Parágrafo Trigésimo Quarto: Ingressa na sociedade **RICARDO ZIMMERMANN**, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 12/03/1996, residente e domiciliado à Rua Doutor Zamenhof, nº 55, Apto 54, Bairro Alto da Glória, CEP 80030-320, Curitiba/PR, portador do RG nº **5311007** SSP/SC, CPF **089.004.229-28** e CRM/SC **11568**, neste ato representado por sua procuradora **ROSANGELA COSTA DOS ANJOS**, acima qualificada, recebe 10 (dez) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalizando R\$ 10,00 (dez reais);

Parágrafo Trigésimo Quinto: Ingressa na sociedade **RODRIGO KEN MATHUY HISSANO**, brasileiro, médico, solteiro, nascido em 20/06/1998, natural de Pirapora/MG, residente e domiciliado à Rua Desembargador Westphalen nº 824, apto 504B, Bairro Rebouças, Curitiba/PR, CEP 80.230-100, portador do RG nº **54.493.752-1** SSP/SP, CPF nº **379.376.598-90** e CRM/PR nº **48107**, neste ato representado por sua procuradora **ROSANGELA COSTA DOS ANJOS**, acima qualificada, recebe 10 (dez) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalizando R\$ 10,00 (dez reais);

Parágrafo Trigésimo Sexto: Ingressa na sociedade **VALENTINA SPINELLO CORREIA**, brasileira, solteira, nascida em 14/08/1997, natural de Curitiba/PR, residente e domiciliada à Rua Alferes Ângelo Sampaio, 2692, bloco 01, apto 24, Bairro Bigorrihlo, CEP 80.730-460, Curitiba/PR, portadora do RG nº **10965832-4** SESP/PR,

AGILE SERVIÇOS DE APOIO À SAÚDE LTDA
CNPJ 40.992.290/0001-11
NIRE 412.0976619-4

INSTRUMENTO PARTICULAR DE SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CPF **103.691.939-03** e CRM/PR **47885**, neste ato representada por sua procuradora **ROSANGELA COSTA DOS ANJOS**, acima qualificada, recebe 10 (dez) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalizando R\$ 10,00 (dez reais);

Parágrafo Trigésimo Sétimo: Ingressa na sociedade **VANE NOGUEIRA DA ROCHA**, brasileiro, médico, solteiro, nascido em 01/08/1968, natural do Pinhalão/PR, residente e domiciliado à Rua João Serafim nº 20, MD02, Bairro Vila Nova, Pontal do Paraná/PR, CEP 83.260-000, portador do RG nº **3.866.124-8** SP/PR, CPF nº **573.219.909-82** e CRM/PR nº **16349**, neste ato representada por sua procuradora **ROSANGELA COSTA DOS ANJOS**, acima qualificada, recebe 10 (dez) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalizando R\$ 10,00 (dez reais);

Parágrafo Trigésimo Oitavo: Ingressa na sociedade **VINICIUS KLETTENBERG MACHADO**, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens, médico, nascido em 15/12/1992, natural de Curitiba/PR, residente e domiciliado à Rua Roraima, nº 1451, Bairro Cajuru, CEP 82.930-000, Curitiba/PR, portador do RG nº **96977980** SESP/PR, CPF **088.022.339-18** e CRM/PR **44333**, neste ato representado por sua procuradora **ROSANGELA COSTA DOS ANJOS**, acima qualificada, recebe 10 (dez) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalizando R\$ 10,00 (dez reais);

CLÁUSULA QUARTA: Em virtude das modificações havidas, o Capital Social fica distribuído da seguinte forma:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR TOTAL
ANDREYSKA D' JORGIA KATIANEE BATISTA	94	9400	R\$ 9.400,00
ALINE FERNANDES GARLOPA	0,1	10	R\$ 10,00
AMANDA LAMOGLIA BITTENCOURT	0,1	10	R\$ 10,00
ANA CAROLINA DE SOUZA BRITO	0,1	10	R\$ 10,00
ANA LAURA BARRETO RIBAS	0,1	10	R\$ 10,00
ANDRE BRITO DE LIMA	0,1	10	R\$ 10,00
ANDRES FERRER GIRALDO	0,1	10	R\$ 10,00
ANDRESSA CECCON	0,1	10	R\$ 10,00
ANIK BAPTISTA BAIRRAL ROSA	0,1	10	R\$ 10,00
ANTHUANE MARISOL CARRASCO ZARATE	0,1	10	R\$ 10,00
ARIANNE CRISTINA FERNANDES MONTECCHI	0,1	10	R\$ 10,00
ARTUR MATIAS BRANDÃO FILHO	0,1	10	R\$ 10,00
ARY FERREIRA JUNIOR	0,1	10	R\$ 10,00

AGILE SERVIÇOS DE APOIO À SAÚDE LTDA
CNPJ 40.992.290/0001-11
NIRE 412.0976619-4

INSTRUMENTO PARTICULAR DE SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

BIANCA APARECIDA DE ARAUJO	0,1	10	R\$ 10,00
BEATRIZ MERINO CHAPAVAL	0,1	10	R\$ 10,00
BRUNA MACHADO CHEMERES	0,1	10	R\$ 10,00
BRUNO HENRIQUE DA SILVA SANTOS	0,1	10	R\$ 10,00
CAINA MATUCHESKI	0,1	10	R\$ 10,00
CAROLINA YUMI NISHIMURA YAMANAKA	0,1	10	R\$ 10,00
CAROLINE CRISTINA DA SILVA	0,1	10	R\$ 10,00
CLARA INACIO DE PAIVA	0,1	10	R\$ 10,00
DAVI JAMES DIAS	0,1	10	R\$ 10,00
EDUARDO BETELLI DA SILVA	0,1	10	R\$ 10,00
FELIPE BECKER MANTOVANI	0,1	10	R\$ 10,00
FELIPE GUILHERME PEREIRA PADILHA	0,1	10	R\$ 10,00
GABRIELLE BORNANCIN COSTA	0,1	10	R\$ 10,00
GUILHERME PAUL DYMINSKI	0,1	10	R\$ 10,00
ISABELLA MORAES ROCHA	0,1	10	R\$ 10,00
ISABELLE LUVIZOTT DA SILVA	0,1	10	R\$ 10,00
JAMILE ESPINDULA MATTAR	0,1	10	R\$ 10,00
JESSIKA MENDES TORRES	0,1	10	R\$ 10,00
JHAMYSON GALVAO CABRAL	0,1	10	R\$ 10,00
JULYANA LEONI DO PRADO	0,1	10	R\$ 10,00
KAMILA FERREIRA	0,1	10	R\$ 10,00
KARINA DA SILVA ARNOLD	0,1	10	R\$ 10,00
KARINA MORGADO SANTINI CANTO	0,1	10	R\$ 10,00
LEONARDO MARTELLO LOBO	0,1	10	R\$ 10,00
LETICIA ISABELLI LEONARDO BORBA	0,1	10	R\$ 10,00
LETICIA PEREIRA OLIVEIRA	0,1	10	R\$ 10,00
LUANY FRAGA DA SILVA	0,1	10	R\$ 10,00
LUCAS KONDARZEWSKI DALCHIAVON	0,1	10	R\$ 10,00
LUCELIO HENNING JUNIOR	0,1	10	R\$ 10,00
LUIZA GABRIELA ZAIN	0,1	10	R\$ 10,00
MARCELO TSUYOSHI YAMANE	0,1	10	R\$ 10,00
MARCIO DA SILVA PAZ	0,1	10	R\$ 10,00
MARIANA EUGÊNIA ZACHARIAS BONFIM	0,1	10	R\$ 10,00
MARINA MAIA KLUSENER	0,1	10	R\$ 10,00
MARYNA RODRIGUES GONCALVES	0,1	10	R\$ 10,00
MATHEUS PISA FREITAS	0,1	10	R\$ 10,00
MAYARA RODRIGUES GONCALVES	0,1	10	R\$ 10,00

AGILE SERVIÇOS DE APOIO À SAÚDE LTDA**CNPJ 40.992.290/0001-11****NIRE 412.0976619-4****INSTRUMENTO PARTICULAR DE SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

PAOLA MARIA MOSSON DE ABREU	0,1	10	R\$ 10,00
PATRICIA ANDREA SIMPLICIO BONATTO	0,1	10	R\$ 10,00
PRISCILA PEREIRA CAVALHEIRO	0,1	10	R\$ 10,00
RENAN FELIPE PARAGUAI JARDIM	0,1	10	R\$ 10,00
RENE CREPALDI JUNIOR	0,1	10	R\$ 10,00
RICARDO ZIMMERMANN	0,1	10	R\$ 10,00
RODRIGO KEN MATHUY HISSANO	0,1	10	R\$ 10,00
SAMANTHA YUKARI MATSUMOTO	0,1	10	R\$ 10,00
VALENTINA SPINELLO CORREIA	0,1	10	R\$ 10,00
VANE NOGUEIRA DA ROCHA	0,1	10	R\$ 10,00
VINICIUS KLETTENBERG MACHADO	0,1	10	R\$ 10,00
TOTAL	100	10.000	R\$ 10.000,00

CLÁUSULA QUINTA: À vista das modificações ora ajustada e em consonância com o que determina o Art. 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios, por este instrumento, resolvem atualizar e Consolidar o Contrato Social, tomando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que adequado às disposições da referida Lei 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
AGILE SERVIÇOS DE APOIO À SAÚDE LTDA
CNPJ 40.992.290/0001-11
NIRE 412.0976619-4

ANDREYSKA D' JORGIA KATIANEE BATISTA, brasileira, solteira, contadora, nascida em 06/07/1988, natural de Paranaguá/PR, portadora do RG nº **9.709.189-7** SSP/PR, CPF nº **010.900.429-90** e CRC/PR nº **064621/O-9**, residente e domiciliada à Rodovia João Leopoldo Jacomel, nº 13.328, apto 3106, Bairro Emiliano Pernetá, Pinhais/PR, CEP 83.324-292

ALINE FERNANDES GARLOPA, brasileira, médica, solteira, nascida em 21/01/1983, natural de Conselheiro Lafaiete/MG, residente e domiciliada à Rua Rio Grande do Sul, nº 2755, apto 02, Bairro Balneário Itapuan, CEP 83.255-000, Pontal do Paraná/PR, portadora do RG nº **MG-10390992** PC/MG, CPF **060.759.666-09** e CRM/PR **40765**;

AGILE SERVIÇOS DE APOIO À SAÚDE LTDA
CNPJ 40.992.290/0001-11
NIRE 412.0976619-4

INSTRUMENTO PARTICULAR DE SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

AMANDA LAMOGLIA BITTENCOURT, brasileira, solteira, médica, nascida em 21/03/1998, natural de Curitiba/PR, residente e domiciliada à Rua Cláudio Chatagnier, 550, apto 422, Bairro Bacacheri, CEP 82.520-590, Curitiba/PR, portadora do RG nº **129511150** SESP/PR, CPF **095.319.779-41** e CRM/PR **50009**;

ANA CAROLINA DE SOUZA BRITO, brasileira, solteira, médica, nascida em 08/07/1995, natural de São José do Rio Preto/SP, residente e domiciliada à Rua Marechal José Bernardino Bormann, nº 1215, apto 408 bloco B, Bairro Bigorriho, CEP 80.730-350, Curitiba/PR, portadora do RG nº **49.918.911-5** SSP/SP, CPF **414.824.348-06** e CRM/PR **47801**, neste ato representada por sua procuradora **ROSANGELA COSTA DOS ANJOS**, acima qualificada;

ANA LAURA BARRETO RIBAS, brasileira, médica, solteira, nascida em 07/12/1993, natural do Curitiba/PR, residente e domiciliada à Rua Rocha Pombo nº 290, casa 02, Bairro Juvevê, Curitiba/PR, CEP 80.530-290, portadora do RG nº **109834262** SESP/PR, CPF nº **088.084.429-93** e CRM/PR nº **46165**, neste ato representada por sua procuradora **ROSANGELA COSTA DOS ANJOS**, acima qualificada;

ANDRE BRITO DE LIMA, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 03/01/1984, natural de Iguape/SP, residente e domiciliado à Rua Augusto Renoir, nº 293, casa 7, Bairro Guabirotuba, CEP 81.510-420, Curitiba/PR, portador do RG nº **130094856** PM/PR, CPF **340.282.468-06** e CRM/PR **45882**, neste ato representado por sua procuradora **ROSANGELA COSTA DOS ANJOS**, acima qualificada;

ANDRES FERRER GIRALDO, estrangeiro, médico, solteiro, nascido em 08/08/1986, natural da Colômbia, residente e domiciliado à Rua Eduardo Aguirre Calabresi, 161, apto 707, Bairro Cristo Rei, CEP 80050-390, Curitiba/PR, portador do RNE nº **G113726K** DPF, CPF **013.415.399-54** e CRM/PR **300-39781**;

ANDRESSA CECCON, brasileira, solteira, médica, nascida em 01/06/1996, natural de Curitiba/PR, residente e domiciliada à Rua Líbero Aguiar, nº 83, Bairro Pilarzinho, CEP 82.115-510, Curitiba/PR, portadora do RG nº

AGILE SERVIÇOS DE APOIO À SAÚDE LTDA
CNPJ 40.992.290/0001-11
NIRE 412.0976619-4

INSTRUMENTO PARTICULAR DE SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

92983862 SSP/PR, CPF **087.804.039-05** e CRM/PR **46331**, neste ato representada por sua procuradora **ROSANGELA COSTA DOS ANJOS**, acima qualificada;

ANIK BAPTISTA BAIRRAL ROSA, brasileira, médica, solteira, nascida em 24/08/1984, natural do Itaocara/RJ, residente e domiciliada à Rua União nº 720, apto 902, Bairro Laranjeiras, Matinhos/PR, CEP 83.260-000, portadora do RG nº **129185146** SESP/RJ, CPF nº **108.283.617-62** e CRM/PR nº **35211**, neste ato representada por sua procuradora **ROSANGELA COSTA DOS ANJOS**, acima qualificada;

ANTHUANE MARISOL CARRASCO ZARATE, estrangeira, médica, solteira, nascida em 02/08/1997, natural do Peru, residente e domiciliada à Rua Aimorés nº 681, Balneário Beltrami, Pontal do Paraná/PR, CEP 83.255-000, portadora do RNM nº **G233722-9** CGPI/DIREX/DPF, CPF nº **014.097.569-12** e CRM/PR nº **47928**, neste ato representada por sua procuradora **ROSANGELA COSTA DOS ANJOS**, acima qualificada;

ARIANNE CRISTINA FERNANDES MONTECCHI, brasileira, médica, solteira, nascida em 19/11/1988, natural de Pontes e Lacerda/MT, residente e domiciliada à Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1100, apto 602-1, Bairro Mossunguê, Curitiba/PR, CEP 81.200-100, portadora do RG nº **1920634-8** SSP/MT, CPF nº **025.131.191-00** e CRM/PR nº **47481**, neste ato representada por sua procuradora **ROSANGELA COSTA DOS ANJOS**, acima qualificada;

ARTUR MATIAS BRANDÃO FILHO, brasileiro, médico, solteiro, natural do Rio de Janeiro/RJ, nascido em 11/08/1974, residente e domiciliado à Rua Jose Merhy, nº 370, Apto 62, Bairro Boa Vista, Curitiba/PR, CEP 82.540-090, portador do RG nº **1038152862** SSP/RJ, CPF nº **908.280.624-04** e CRM/PR nº **18144**;

ARY FERREIRA JUNIOR, brasileiro, médico, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 05/01/1957, natural de Curitiba/PR, residente e domiciliado à Rua Codorna, s/nº, Colônia Johannesburg, bairro Faxinal dos Correias, CEP 83.750-000, Lapa/PR, portador do RG nº **1259530** SSP/PR, CPF **275.456.879-49** e CRM/PR **8579**;

AGILE SERVIÇOS DE APOIO À SAÚDE LTDA
CNPJ 40.992.290/0001-11
NIRE 412.0976619-4

INSTRUMENTO PARTICULAR DE SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

BEATRIZ MERINO CHAPAVAL, brasileira, médica, solteira, nascida em 11/07/1994, natural de Paranaguá/PR, residente e domiciliada à Rua Professor Guido Straube, nº 222, Bairro Vila Izabel, CEP 80.320-030, Curitiba/PR, portadora do RG nº **124129460** SESP/PR, CPF. **078.913.849-24** e CRM/PR **44799**;

BIANCA APARECIDA DE ARAUJO, brasileira, solteira, nascida em 29/12/1996, natural de Alfenas/MG, residente e domiciliado à Rua Pasteur, nº 615, Apto 34, Bairro Água Verde, CEP 80.250-104, Curitiba/PR, portadora do RG nº **15.424.737-8** SSP/PR, CPF **129.979.676-19** e CRM/PR nº **47938**, neste ato representada por sua procuradora **ROSANGELA COSTA DOS ANJOS**, acima qualificada;

BRUNA MACHADO CHEMERES, brasileira, médica, solteira, nascida em 25/08/1997, natural de Guarapuava/PR, residente e domiciliada à Rua Emiliano Pernetá nº 500, apto 2210, Bairro Centro, Curitiba/PR, CEP 80.420-080, portadora do RG nº **13462679-8** SESP/PR, CPF nº **099.685.409-60** e CRM/PR nº **48078**, neste ato representada por sua procuradora **ROSANGELA COSTA DOS ANJOS**, acima qualificada;

BRUNO HENRIQUE DA SILVA SANTOS, brasileiro, médico, solteiro, nascido em 11/03/1996, natural de Paranaíba/PR, residente e domiciliado à Rua Ubaldino do Amaral, 1366, Apto 704, Bairro Centro, CEP 80060-162, Curitiba/PR, portador do RG nº **11.013.436-3** SSP/PR, CPF **089.106.809-03** e CRM/PR **47023**;

CAINA MATUCHESKI, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 12/08/1998, natural de Curitiba/PR, residente e domiciliada à Rua Doutor Motta Júnior, nº 1497, Bairro Centro, CEP 83.005-170, São José dos Pinhais/PR, portador do RG nº **11.035.425-8** SESP/PR, CPF **060.275.369-42** e CRM/PR **48023**, neste ato representado por sua procuradora **ROSANGELA COSTA DOS ANJOS**, acima qualificada;

CAROLINA YUMI NISHIMURA YAMANAKA, brasileira, solteira, médica, nascida em 07/01/1983, natural de Santos/SP, residente e domiciliada à Travessa Rafael Francisco Greca nº 151, apto 23 A, Bairro Água Verde, CEP 80.620-150, Curitiba/PR, portadora do RG nº **32.308.284-1** SESP/SP,

AGILE SERVIÇOS DE APOIO À SAÚDE LTDA
CNPJ 40.992.290/0001-11
NIRE 412.0976619-4

INSTRUMENTO PARTICULAR DE SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CPF **224.390.108-04** e CRM/PR **45195**, neste ato representada por sua procuradora **ROSANGELA COSTA DOS ANJOS**, acima qualificada;

CAROLINE CRISTINA DA SILVA, brasileira, solteira, médica, nascida em 13/12/1996, natural de Francisco Beltrão/PR, residente e domiciliada à Rua Mauro Orlei Hoffmann, nº 41, casa 03, Bairro Capão da Imbuia, CEP 82.810-700, Curitiba/PR, portadora do RG nº **10.309.819-0** SSP/SP, CPF **089.035.789-70** e CRM/PR **50191**, neste ato representada por sua procuradora **ROSANGELA COSTA DOS ANJOS**, acima qualificada

CLARA INACIO DE PAIVA, brasileira, solteira, médica, nascida em 16/06/1997, natural de São Bernardo do Campo/SP, residente e domiciliada à Avenida Iguazu, nº 3001, apto 702, Bairro Água Verde, CEP 80.240-031, Curitiba/PR, portadora do RG nº **9.046.311-0** SESP/PR, CPF **088.572.679-03** e CRM/PR **47948**, neste ato representada por sua procuradora **ROSANGELA COSTA DOS ANJOS**, acima qualificada;

DAVI JAMES DIAS, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 13/07/1984, natural de Belo Horizonte/MG, residente e domiciliado à Rua Camões, nº 1998, apto 104, Bairro Hugo Lange, CEP 80.040-180, Curitiba/PR, portador do RG nº **MG-12.825.817** SSP/MG, CPF **076.459.486-98** e CRM/PR **46874**, neste ato representado por sua procuradora **ROSANGELA COSTA DOS ANJOS**, acima qualificada;

EDUARDO BETELLI DA SILVA, brasileiro, médico, solteiro, nascido em 22/05/1991, natural de Jundiá/SP, residente e domiciliado à Rua Presidente Carlos Cavalcanti, 203, apto 1207, bairro Centro, CEP 80.020-280, Curitiba/PR, portador do RG nº **998699** SESDC/RO, CPF **011.349.942-65** e CRM/PR **36187**;

FELIPE BECKER MANTOVANI, brasileiro, solteiro, nascido em 28/05/1992, natural de Cascavel/SP, residente e domiciliado à Avenida Silva Jardim, 2346, apto 903, Bairro Água Verde, CEP 80.240-020, Curitiba/PR, portador do RG nº **12.339.221-3** SESP/PR, CPF **083.649.229-39** e CRM/PR **40255**, neste ato representado por sua procuradora **ROSANGELA COSTA DOS ANJOS**, acima qualificada;

AGILE SERVIÇOS DE APOIO À SAÚDE LTDA
CNPJ 40.992.290/0001-11
NIRE 412.0976619-4

INSTRUMENTO PARTICULAR DE SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

FELIPE GUILHERME PEREIRA PADILHA, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 15/10/1991, natural de Guajará Mirim/RO, residente e domiciliado à Rua Jose Domingues Pereira, nº 1700, apto 13 bloco 10, Bairro Ouro Verde, CEP 83.606-210, Campo Largo/PR, portador do RG nº **MG 22875292** PCE/MG, CPF **080.972.829-09** e CRM/PR **42258**, neste ato representado por sua procuradora **ROSANGELA COSTA DOS ANJOS**, acima qualificada;

GABRIELLE BORNANCIN COSTA, brasileira, solteira, nascida em 20/04/1998, natural de Curitiba/PR, residente e domiciliada à Rua Goiás, 460, apto 23B, Bairro Água Verde, CEP 80.620-060, Curitiba/PR, portador do RG nº **12.725.424-0** SSP/SP, CPF **049.073.489-83** e CRM/PR **48135**, neste ato representada por sua procuradora **ROSANGELA COSTA DOS ANJOS**, acima qualificada;

GUILHERME PAUL DYMINSKI, brasileiro, médico, solteiro, nascido em 12/01/1998, natural do Curitiba/PR, residente e domiciliado à Rua Pedro Collere nº 963, apto 305, Bairro São Braz, Curitiba/PR, CEP 80.320-320, portador do RG nº **88478142** SESP/PR, CPF nº **061.569.439-00** e CRM/PR nº **48310**, neste ato representado por sua procuradora **ROSANGELA COSTA DOS ANJOS**, acima qualificada;

ISABELLA MORAES ROCHA, brasileira, solteira, médica, nascida em 25/02/1996, natural de Curitiba/PR, residente e domiciliada à Rua Desembargador Arthur Leme, nº 65, apto 601, Bairro Bacacheri, CEP 82.510-220, Curitiba/PR, portadora do RG nº **8.304.950-2** SESP/PR, CPF **099.078.899-70** e CRM/PR **45840**, neste ato representada por sua procuradora **ROSANGELA COSTA DOS ANJOS**, acima qualificada;

ISABELLE LUVIZOTT DA SILVA, brasileira, solteira, nascida em 25/09/1997, natural de Curitiba/PR, residente e domiciliada à Avenida Visconde de Guarapuava, nº 2764, apto 2506 25 andar, Bairro Centro, CEP 80.010-100, Curitiba/PR, portadora do RG nº **109883328** SESP/PR, CPF **056.546.779-42** e CRM/PR **47085**, neste ato representada por sua procuradora **ROSANGELA COSTA DOS ANJOS**, acima qualificada;

AGILE SERVIÇOS DE APOIO À SAÚDE LTDA
CNPJ 40.992.290/0001-11
NIRE 412.0976619-4

INSTRUMENTO PARTICULAR DE SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

JAMILE ESPINDULA MATTAR, brasileira, médica, solteira, nascida em 27/11/1996, natural de Curitiba/MG, residente e domiciliada à Rua Estevão Bayão, nº 244, apto 2001 Bairro Batel, CEP 80240-260, Curitiba/PR, portadora do RG nº **12.570.763-7** SESP/PR, CNH **06404431029** DETRAN/PR CPF **099.033.359-03** e CRM/PR **46689**;

JESSIKA MENDES TORRES, brasileira, médica, solteira, nascida em 02/09/1993, natural de Tanagra da Serra/MT, residente e domiciliada à Rua Salgado Filho, nº 2123, apto 31 Bairro Pinevile, CEP 83.320-340, Pinhais/PR, portadora do RG nº **2028632-5** SSP/MT, CPF **022.418.921-22** e CRM/PR **46893**;

JHAMYSON GALVAO CABRAL, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 21/08/1991, natural de Estreito/MA, residente e domiciliado à Rua Ceará, 1591, Bairro Nova Imperatriz, CEP 65.907-090, Imperatriz/MA, portador do RG nº **017993122001-5** SESP/MA, CPF **031.503.853-50** e CRM/PR **46327**, neste ato representado por sua procuradora **ROSANGELA COSTA DOS ANJOS**, acima qualificada;

JULYANA LEONI DO PRADO, brasileira, solteira, médica, nascida em 23/08/1994, natural de Curitiba/PR, residente e domiciliada à Rua João Havro, 2155, sobrado 01, Bairro Boa Vista, CEP 82.560-020, Curitiba/PR, portadora do RG nº **10.350.534-8** SSP/PR, CPF **077.033.779-10** e CRM/PR **46486**;

KAMILA FERREIRA, brasileira, solteira, nascida em 04/12/1996, natural de Pato Branco/PR, residente e domiciliada à Rua Desembargador Westphalen, 824, apto 1303A, Bairro Rebouças, CEP 80.230-100, Curitiba/PR, portadora do RG nº **9.729.787-8** SESP/PR, CPF **080.744.609-24** e CRM/PR **50144**, neste ato representada por sua procuradora **ROSANGELA COSTA DOS ANJOS**, acima qualificada;

KARINA DA SILVA ARNOLD, brasileira, médica, solteira, nascida em 17/04/1993, natural De Santa Terezinha de Itaipu/PR, residente e domiciliada à Rua Três nº 89, Balneário Saint Etienne, Matinhos/PR, CEP 83.260-000, portadora do RG nº **10.236.938-6** SESP/PR, CPF nº

AGILE SERVIÇOS DE APOIO À SAÚDE LTDA
CNPJ 40.992.290/0001-11
NIRE 412.0976619-4

INSTRUMENTO PARTICULAR DE SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

085.537.129-31 e CRM/PR nº **48741**, neste ato representada por sua procuradora **ROSANGELA COSTA DOS ANJOS**, acima qualificada;

KARINA MORGADO SANTINI CANTO, brasileira, solteira, nascida em 15/11/1990, natural de Curitiba/PR, residente e domiciliada à Alameda Princesa Izabel, nº 332, Bairro São Francisco, CEP 80.410-110, Curitiba/PR, portadora do RG nº **6997165-2** SSSP/PR, CPF **061.277.669-74** e CRM/PR **45329**, neste ato representada por sua procuradora **ROSANGELA COSTA DOS ANJOS**, acima qualificada;

LEONARDO MARTELLO LOBO, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 08/08/1998, natural de Curitiba/PR, residente e domiciliado à Alameda Júlia da Costa, 1417, apto 402, Bairro Bigorrião, CEP 80.730-070, Curitiba/PR, portador do RG nº **12.803.143-0** SESP/PR, CPF **087.187.669-86** e CRM/PR **50024**;

LETICIA ISABELLI LEONARDO BORBA, brasileira, médica, solteira, nascida em 21/04/1992, natural de Curitiba/PR, residente e domiciliada à Rua Francisco Torres, nº 92, apto 7, Bairro Centro, CEP 80.060-130, Curitiba/PR, portadora do RG nº **8269672-5** SESP/PR, CPF. **081.103.219-17** e CRM/PR **49061**;

LETICIA PEREIRA OLIVEIRA, brasileira, médica, solteira, nascida em 19/12/1995, natural de Brasília/DF, residente e domiciliada à Rua Joaquim Linhares de Lacerda, 1470, apto 601, Bloco A, Bairro Antena, CEP 83.750-000, Lapa/PR, portadora do RG nº **2.401.179** SSP/MT, CPF **001.479.202-80** e CRM/PR **44233**;

LUANY FRAGA DA SILVA, brasileira, médica, solteira, nascida em 17/01/1996, natural de Fernandópolis/SP, residente e domiciliada à Rua Engenheiro Ostoja Roguski, nº 700, apto 408, Bairro Jardim Botânico, CEP 80.210-390, Curitiba/PR, portadora do RG nº **MG-17680481** SSP/MG, CNH **06218989651** DETRAN/MG, CPF **126.226.536-38** e CRM/PR **47030**;

LUCAS KONDARZEWSKI DALCHIAVON, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 17/09/1990, natural de Campo Mourão/PR, residente e domiciliado à Travessa Rafael Francisco Greca, nº 173, Bairro Agua Verde,

AGILE SERVIÇOS DE APOIO À SAÚDE LTDA
CNPJ 40.992.290/0001-11
NIRE 412.0976619-4

INSTRUMENTO PARTICULAR DE SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CEP 80620-150, Curitiba/PR, portador do RG nº **9516073-5** SESP/PR, CPF **055.449.419-12** e CRM/PR **49297**, neste ato representado por sua procuradora **ROSANGELA COSTA DOS ANJOS**, acima qualificada;

LUCELIO HENNING JUNIOR, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 10/10/1992, natural de São Bento do Sul/SC, residente e domiciliado à Rua Francisco Alves Guimarães nº 276, apto 601, Bairro Cristo Rei, CEP 80.050-210, Curitiba/PR, portador do RG nº **4341811** SSP/SC, CPF **047.094.059-05** e CRM/PR **46317**;

LUIZA GABRIELA ZAIN, brasileira, solteira, médica, nascida em 04/04/1997, natural de Balneário Camboriú/SC, residente e domiciliado à Avenida Brasil, nº 2695, Apto 604, Bairro Centro, CEP 88330-058, Balneário Camboriú/SC, portador do RG nº **620068498** SSP/SP, CPF **100.245.249-05** e CRM/PR **49052**, neste ato representada por sua procuradora **ROSANGELA COSTA DOS ANJOS**, acima qualificada;

MARCELO TSUYOSHI YAMANE, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 20/08/1994, natural de Santa Mariana/PR, residente e domiciliado à Rua Alphonse Daudet, nº 56, MD 01, Bairro Uberaba, CEP 81.570-380, Curitiba/PR, portador do RG nº **10521011-6** SESP/PR, CPF **074.180.329-19** e CRM/PR **44331**, neste ato representado por sua procuradora **ROSANGELA COSTA DOS ANJOS**, acima qualificada;

MARCIO DA SILVA PAZ, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 09/05/1992, natural de Foz do Iguaçu/PR, residente e domiciliado à Rua Lírio-do-vale, nº 232, casa 02, Bairro Cajuru, CEP 82.980-000, Curitiba/PR, portador do RG nº **10.607.223-0** SESP/PR, CPF **075.765.009-05** e CRM/PR **50229**, neste ato representado por sua procuradora **ROSANGELA COSTA DOS ANJOS**, acima qualificada;

MARIANA EUGÊNIA ZACHARIAS BONFIM, brasileira, médica, solteira, nascida em 10/12/1996, natural de União da Vitória/PR, residente e domiciliada à Rua Amintas de Barros, nº 240, apto 1505B, Bairro Centro, CEP 80.060-205, Curitiba/PR, portadora do RG nº **12.316.885-2** SESP/PR, CPF **108.349.649-29** e CRM/PR **45738**;

AGILE SERVIÇOS DE APOIO À SAÚDE LTDA
CNPJ 40.992.290/0001-11
NIRE 412.0976619-4

INSTRUMENTO PARTICULAR DE SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

MARINA MAIA KLUSENER, brasileira, médica, solteira, nascida em 15/11/1993, natural de Florianópolis/SC, residente e domiciliada à Rua Paulo Idelfonso Assumpção, nº 526, Sobrado 3, Bairro Bacacheri, Curitiba/PR, CEP 82520-700, portador do RG nº **6105701** SSP/SC, CPF nº **080.779.349-35** e CRM/PR nº **47680**, neste ato representada por sua procuradora **ROSANGELA COSTA DOS ANJOS**, acima qualificada;

MARYNA RODRIGUES GONCALVES, brasileira, solteira, médica, nascida em 18/12/1996, natural de Curitiba/PR, residente e domiciliada à Rua Rosamélia de Oliveira, nº 880, apto 2202, Bairro Campo Comprido, CEP 81.230-230, Curitiba/PR, portadora do RG nº **13.697.991-4** SESP/PR, CPF **108.159.239-70** e CRM/PR **46753**, neste ato representada por sua procuradora **ROSANGELA COSTA DOS ANJOS**, acima qualificada;

MATHEUS PISA FREITAS, brasileiro, médico, solteiro, nascido em 14/09/1995, residente e domiciliado à Rua Padre Tiago Alberione, nº 74, Bairro Santa Felicidade, CEP 82.020-280, Curitiba/PR, portador do RG nº **12731865-4** SESP/PR, CPF. **103.356.899-65** e CRM/PR **48280**;

MAYARA RODRIGUES GONCALVES, brasileira, solteira, médica, nascida em 18/12/1996, natural de Curitiba/PR, residente e domiciliado à Rua Rosamélia de Oliveira, nº 910, apto 02, Bairro Campo Comprido, CEP 81230-230, Curitiba/PR, portador do RG nº **13698000-9** SESP/PR, CPF **108.159.329-60** e CRM/PR **48330**, neste ato representada por sua procuradora **ROSANGELA COSTA DOS ANJOS**, acima qualificada;

PAOLA MARIA MOSSON DE ABREU, brasileira, médica, solteira, nascida em 25/08/1997, natural de Curitiba/PR, residente e domiciliada à Rua Miguel Bertolino Pizzato nº 1084, Bairro Iguaçu, Araucária/PR, CEP 83.701-050, portadora do RG nº **12.786.533-7** II/PR, CPF nº **099.903.499-59** e CRM/PR nº **48674**, neste ato representada por sua procuradora **ROSANGELA COSTA DOS ANJOS**, acima qualificada;

PATRICIA ANDREA SIMPLICIO BONATTO, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 09/02/1987, natural de Curitiba/PR, residente e domiciliada à Rua Dr. Goulin, 635, apto 101, Bairro

AGILE SERVIÇOS DE APOIO À SAÚDE LTDA
CNPJ 40.992.290/0001-11
NIRE 412.0976619-4

INSTRUMENTO PARTICULAR DE SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

Alto da Glória, CEP 80.040-280, Curitiba/PR, portador do RG nº **8.663843** SSP/SC, CPF **059.809.429-63** e CRM/PR **48122**;

PRISCILA PEREIRA CAVALHEIRO, brasileira, solteira, médica, nascida em 02/06/1994, natural de Terra Boa/PR, residente e domiciliada à Rua Governador Agamenon Magalhães, nº 240, apto 405, Bairro Cristo Rei, CEP 80.050-510, Curitiba/PR, portadora do RG nº **9.631.632-1** SESP/PR, CPF **063.652.759-00** e CRM/PR **47020**, neste ato representada por sua procuradora **ROSANGELA COSTA DOS ANJOS**, acima qualificada;

RENAN FELIPE PARAGUAI JARDIM, brasileiro, médico, solteiro, nascido em 09/08/1990, natural de Moji das Cruzes/SP, residente e domiciliado à Rua Carlos Gomes, 1855, bairro Centro, CEP 14.801-340, Araraquara/SP, portador do RG nº **35456195** SSP/SP, CNH **04582971205** Detran/SP, CPF **379.533.318-02** e CRM/SP **214416**;

RENE CREPALDI JUNIOR, brasileiro, médico, divorciado, nascido em 12/03/1974, natural de Umuarama/PR, residente e domiciliado à Rua 7 de Setembro, nº 1358, Balneário Riviera, Matinhos/PR, CEP 83.260-000, portador do RG nº **60405050** SESP/PR, CPF nº **940.292.539-20** e CRM/PR nº **29916**;

RICARDO ZIMMERMANN, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 12/03/1996, residente e domiciliado à Rua Doutor Zamenhof, nº 55, Apto 54, Bairro Alto da Glória, CEP 80030-320, Curitiba/PR, portador do RG nº **5311007** SSP/SC, CPF **089.004.229-28** e CRM/SC **11568**, neste ato representado por sua procuradora **ROSANGELA COSTA DOS ANJOS**, acima qualificada;

RODRIGO KEN MATHUY HISSANO, brasileiro, médico, solteiro, nascido em 20/06/1998, natural de Pirapora/MG, residente e domiciliado à Rua Desembargador Westphalen nº 824, apto 504B, Bairro Rebouças, Curitiba/PR, CEP 80.230-100, portador do RG nº **54.493.752-1** SSP/SP, CPF nº **379.376.598-90** e CRM/PR nº **48107**, neste ato representado por sua procuradora **ROSANGELA COSTA DOS ANJOS**, acima qualificada;

AGILE SERVIÇOS DE APOIO À SAÚDE LTDA
CNPJ 40.992.290/0001-11
NIRE 412.0976619-4

INSTRUMENTO PARTICULAR DE SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

SAMANTHA YUKARI MATSUMOTO, brasileira, médica, solteira, nascida em 28/11/1994, natural de Curitiba/PR, residente e domiciliada à Rua Francisco Derosso nº 2370, sobrado 06, Bairro Xaxim, Curitiba/PR, CEP 81.720-000, portadora do RG nº **9.633.706-0** SESP/PR, CPF nº **057.484.409-03** e CRM/PR nº **45363**;

VALENTINA SPINELLO CORREIA, brasileira, solteira, nascida em 14/08/1997, natural de Curitiba/PR, residente e domiciliada à Rua Alferes Ângelo Sampaio, 2692, bloco 01, apto 24, Bairro Bigorriho, CEP 80.730-460, Curitiba/PR, portadora do RG nº **10965832-4** SESP/PR, CPF **103.691.939-03** e CRM/PR **47885**, neste ato representada por sua procuradora **ROSANGELA COSTA DOS ANJOS**, acima qualificada;

VANE NOGUEIRA DA ROCHA, brasileiro, médico, solteiro, nascido em 01/08/1968, natural do Pinhalão/PR, residente e domiciliado à Rua João Serafim nº 20, MD02, Bairro Vila Nova, Pontal do Paraná/PR, CEP 83.260-000, portador do RG nº **3.866.124-8** SP/PR, CPF nº **573.219.909-82** e CRM/PR nº **16349**, neste ato representada por sua procuradora **ROSANGELA COSTA DOS ANJOS**, acima qualificada;

VINICIUS KLETTENBERG MACHADO, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens, médico, nascido em 15/12/1992, natural de Curitiba/PR, residente e domiciliado à Rua Roraima, nº 1451, Bairro Cajuru, CEP 82.930-000, Curitiba/PR, portador do RG nº **96977980** SESP/PR, CPF **088.022.339-18** e CRM/PR **44333**, neste ato representado por sua procuradora **ROSANGELA COSTA DOS ANJOS**, acima qualificada.

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada que gira sob a denominação social **AGILE SERVIÇOS DE APOIO A SAÚDE LTDA**, com sede e foro à Rua Cândido Xavier, nº 388, Bairro Água Verde, Curitiba/PR, CEP 80.240-280, inscrita no CNPJ/MF nº **40.992.290/0001-11**, com Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº **412.0976619-4**, por despacho em sessão de 25/02/2021, o que fazem de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

AGILE SERVIÇOS DE APOIO À SAÚDE LTDA
CNPJ 40.992.290/0001-11
NIRE 412.0976619-4

INSTRUMENTO PARTICULAR DE SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CAPÍTULO I
DA RAZÃO SOCIAL, SEDE, OBJETIVO E DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade será empresária limitada e girará sob o nome empresarial de **AGILE SERVIÇOS DE APOIO À SAÚDE LTDA**, a qual será regida pelo presente contrato social e pelo Código Civil Brasileiro, artigo 1.052 e seguintes e supletivamente pela Lei 6.404/1976 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

Parágrafo Único: A participação em outras sociedades e a associação de qualquer natureza será efetivada a critério dos Sócios, por deliberação na forma deste Contrato Social.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade terá sua sede na **Rua Cândido Xavier, nº 388, Bairro Água Verde, Curitiba/PR, CEP 80.240-280**, podendo através de reunião de sócios, instalar e extinguir filiais, agências ou escritórios em qualquer parte do território nacional.

Parágrafo Único: A sociedade possui a seguinte FILIAL:

- a) **FILIAL 40.992.290/0002-00:** Rua Julieta Macedo Pereira, 176, sala 102, bairro Ribeirânia, Ribeirão Preto/SP, CEP 14.096-420.

CLÁUSULA TERCEIRA: DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem por objeto social:

- a) **Atividades de apoio à gestão de saúde (8660-7/00);**
- b) **Atividade de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (7020-4/00);**
- c) **Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (8599-6/04);**
- d) **Atividade de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências (8610-1/02);**
- e) **Atividade médica ambulatorial restrita a consultas (8630-5/03);**
- f) **Holdings de Instituições não-financeiras (6462-0/00);**
- g) **Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros (7830-2/00).**

AGILE SERVIÇOS DE APOIO À SAÚDE LTDA
CNPJ 40.992.290/0001-11
NIRE 412.0976619-4

INSTRUMENTO PARTICULAR DE SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e iniciou suas atividades em 25/02/2021.

CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: O capital social, inteiramente subscrito e integralizado no ato e em moeda corrente nacional, é de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), divididos em 10.000 (Dez Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Hum Real) cada, as quais estão distribuídas pelos sócios da seguinte forma abaixo:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR TOTAL
ANDREYSKA D' JORGIA KATIANEE BATISTA	94	9400	R\$ 9.400,00
ALINE FERNANDES GARLOPA	0,1	10	R\$ 10,00
AMANDA LAMOGLIA BITTENCOURT	0,1	10	R\$ 10,00
ANA CAROLINA DE SOUZA BRITO	0,1	10	R\$ 10,00
ANA LAURA BARRETO RIBAS	0,1	10	R\$ 10,00
ANDRE BRITO DE LIMA	0,1	10	R\$ 10,00
ANDRES FERRER GIRALDO	0,1	10	R\$ 10,00
ANDRESSA CECCON	0,1	10	R\$ 10,00
ANIK BAPTISTA BAIRRAL ROSA	0,1	10	R\$ 10,00
ANTHUANE MARISOL CARRASCO ZARATE	0,1	10	R\$ 10,00
ARIANNE CRISTINA FERNANDES MONTECCHI	0,1	10	R\$ 10,00
ARTUR MATIAS BRANDÃO FILHO	0,1	10	R\$ 10,00
ARY FERREIRA JUNIOR	0,1	10	R\$ 10,00
BIANCA APARECIDA DE ARAUJO	0,1	10	R\$ 10,00
BEATRIZ MERINO CHAPAVAL	0,1	10	R\$ 10,00
BRUNA MACHADO CHEMERES	0,1	10	R\$ 10,00
BRUNO HENRIQUE DA SILVA SANTOS	0,1	10	R\$ 10,00
CAINA MATUCHESKI	0,1	10	R\$ 10,00
CAROLINA YUMI NISHIMURA YAMANAKA	0,1	10	R\$ 10,00
CAROLINE CRISTINA DA SILVA	0,1	10	R\$ 10,00
CLARA INACIO DE PAIVA	0,1	10	R\$ 10,00
DAVI JAMES DIAS	0,1	10	R\$ 10,00
EDUARDO BETELLI DA SILVA	0,1	10	R\$ 10,00
FELIPE BECKER MANTOVANI	0,1	10	R\$ 10,00
FELIPE GUILHERME PEREIRA PADILHA	0,1	10	R\$ 10,00

AGILE SERVIÇOS DE APOIO À SAÚDE LTDA**CNPJ 40.992.290/0001-11****NIRE 412.0976619-4****INSTRUMENTO PARTICULAR DE SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

GABRIELLE BORNANCIN COSTA	0,1	10	R\$ 10,00
GUILHERME PAUL DYMINSKI	0,1	10	R\$ 10,00
ISABELLA MORAES ROCHA	0,1	10	R\$ 10,00
ISABELLE LUVIZOTT DA SILVA	0,1	10	R\$ 10,00
JAMILE ESPINDULA MATTAR	0,1	10	R\$ 10,00
JESSIKA MENDES TORRES	0,1	10	R\$ 10,00
JHAMYSON GALVAO CABRAL	0,1	10	R\$ 10,00
JULYANA LEONI DO PRADO	0,1	10	R\$ 10,00
KAMILA FERREIRA	0,1	10	R\$ 10,00
KARINA DA SILVA ARNOLD	0,1	10	R\$ 10,00
KARINA MORGADO SANTINI CANTO	0,1	10	R\$ 10,00
LEONARDO MARTELLO LOBO	0,1	10	R\$ 10,00
LETICIA ISABELLI LEONARDO BORBA	0,1	10	R\$ 10,00
LETICIA PEREIRA OLIVEIRA	0,1	10	R\$ 10,00
LUANY FRAGA DA SILVA	0,1	10	R\$ 10,00
LUCAS KONDARZEWSKI DALCHIAVON	0,1	10	R\$ 10,00
LUCELIO HENNING JUNIOR	0,1	10	R\$ 10,00
LUIZA GABRIELA ZAIN	0,1	10	R\$ 10,00
MARCELO TSUYOSHI YAMANE	0,1	10	R\$ 10,00
MARCIO DA SILVA PAZ	0,1	10	R\$ 10,00
MARIANA EUGÊNIA ZACHARIAS BONFIM	0,1	10	R\$ 10,00
MARINA MAIA KLUSENER	0,1	10	R\$ 10,00
MARYNA RODRIGUES GONCALVES	0,1	10	R\$ 10,00
MATHEUS PISA FREITAS	0,1	10	R\$ 10,00
MAYARA RODRIGUES GONCALVES	0,1	10	R\$ 10,00
PAOLA MARIA MOSSON DE ABREU	0,1	10	R\$ 10,00
PATRICIA ANDREA SIMPLICIO BONATTO	0,1	10	R\$ 10,00
PRISCILA PEREIRA CAVALHEIRO	0,1	10	R\$ 10,00
RENAN FELIPE PARAGUAI JARDIM	0,1	10	R\$ 10,00
RENE CREPALDI JUNIOR	0,1	10	R\$ 10,00
RICARDO ZIMMERMANN	0,1	10	R\$ 10,00
RODRIGO KEN MATHUY HISSANO	0,1	10	R\$ 10,00
SAMANTHA YUKARI MATSUMOTO	0,1	10	R\$ 10,00
VALENTINA SPINELLO CORREIA	0,1	10	R\$ 10,00
VANE NOGUEIRA DA ROCHA	0,1	10	R\$ 10,00
VINICIUS KLETTENBERG MACHADO	0,1	10	R\$ 10,00
TOTAL	100	10.000	R\$ 10.000,00

AGILE SERVIÇOS DE APOIO À SAÚDE LTDA
CNPJ 40.992.290/0001-11
NIRE 412.0976619-4

INSTRUMENTO PARTICULAR DE SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

Parágrafo Único: A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas e os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o artigo 1.052 c/c o artigo 997, VIII, da Lei 10.406/2002, mas todos os sócios respondem solidariamente pela integração do capital social.

CAPÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade será administrada por um ou mais sócios, denominados Administradores, aos quais compete o uso da denominação social e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, com toda amplitude de poderes, ressalvadas as exceções previstas nas cláusulas a seguir.

Parágrafo Primeiro: Os cargos de administradores da sociedade poderão ser exercidos por pessoas naturais, sócios ou não, nomeados no contrato ou em alteração contratual ou em ato separado como ata de reunião ou assembleia de sócios, e neste caso a investidura se dará mediante termo de posse em termo próprio.

Parágrafo Segundo: Poderão ser alternativamente designados administradores não sócios, em função do que dispõe o art. 1.061 da Lei nº 10.406/2002, desde que observadas às demais condições legais e disposições contratuais para que estas nomeações sejam validas.

Parágrafo Terceiro: Fica investido na função de administrador, a sócia **ANDREYSKA D' JORGIA KATIANEE BATISTA**, acima qualificada, o qual representará a sociedade individualmente, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, sendo-lhe vedado o uso em operações ou negócios estranhos ao objeto social, conforme dispõe o artigo 1.064 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Quarto: O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, C.C/2002).

AGILE SERVIÇOS DE APOIO À SAÚDE LTDA
CNPJ 40.992.290/0001-11
NIRE 412.0976619-4

INSTRUMENTO PARTICULAR DE SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

Parágrafo Quinto: Pelos serviços que prestarem à sociedade, os administradores poderão perceber, a título de remuneração “Pró-labore”, a quantia fixada mediante deliberação dos sócios.

CAPÍTULO IV
DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA OITAVA: Nos termos do Artigo 1.075, § 1º, do Código Civil, as deliberações sociais serão tomadas em assembleia de sócios.

Parágrafo Primeiro: Nos termos do parágrafo 3º do Artigo 1.072 do Código Civil, as deliberações poderão ainda ser tomadas por meio de documento escrito, dispensando-se a realização da reunião de sócios, quando contar com a assinatura de todos os sócios.

Parágrafo Segundo: As assembleias de sócios serão convocadas pelo administrador mediante publicação por três vezes, devendo ser observado o prazo mínimo de 8 (oito) dias entre a data da primeira publicação e a da realização da assembleia, e o prazo mínimo de 5 (cinco) dias para as posteriores, no jornal do Estado e na imprensa oficial no Estado do Paraná

Parágrafo Terceiro: As assembleias de sócios poderão também ser convocadas nas hipóteses previstas no Artigo 1.073 do Código Civil.

Parágrafo Quarto: Nos termos do parágrafo 2º do Artigo 1.072 do Código Civil, as formalidades para a convocação das assembleias dos sócios ficam dispensadas quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia da reunião.

Parágrafo Quinto: As assembleias de sócios instalar-se-ão, em primeira convocação, com a presença de sócios representando, pelo menos, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, e em segunda convocação, com qualquer número.

Parágrafo Sexto: As assembleias de sócios serão presididas e secretariadas por sócios escolhidos pelos presentes à reunião.

AGILE SERVIÇOS DE APOIO À SAÚDE LTDA
CNPJ 40.992.290/0001-11
NIRE 412.0976619-4

INSTRUMENTO PARTICULAR DE SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

Parágrafo Sétimo: No prazo legal, a administração da sociedade deverá providenciar o arquivamento, no Registro Público de Empresas Mercantis, de cópia das atas de assembleias de sócios autenticada pela administradora ou pela mesa.

Parágrafo Oitavo: Ressalvadas as matérias expressamente previstas em lei e neste contrato social, todas as demais deliberações sociais serão tomadas por sócios representando a maioria do capital social.

CAPÍTULO V
CESSÃO DAS QUOTAS

CLÁUSULA NONA: As quotas poderão ser livremente cedidas ou transferidas, total ou parcialmente, a quem seja sócio, independentemente do consentimento dos demais sócios, ou a terceiros, se não houver oposição de titulares de mais de um quarto do capital social da empresa, conforme previsto no Art. 1.057 do Código Civil.

Parágrafo Único: Os sócios renunciam o direito de preferência.

CAPÍTULO VI
EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA: O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, podendo ter duração inferior a um ano, e deverá se iniciar no 1º dia de cada período, encerrando-se no último. O administrador prestará contas justificadas de sua administração, elaborando as demonstrações financeiras exigidas legalmente de acordo com a Lei 6.404/76.

CAPÍTULO VII
DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados e dos prejuízos e perdas apuradas, podendo ser desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº. 10.406/2002.

AGILE SERVIÇOS DE APOIO À SAÚDE LTDA
CNPJ 40.992.290/0001-11
NIRE 412.0976619-4

INSTRUMENTO PARTICULAR DE SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

Parágrafo Primeiro: A sociedade poderá levantar demonstrações financeiras intermediárias e distribuir lucros apurados, observadas limitações legais, e ainda distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial, observada a reposição de Lucros quando a distribuição afetar o Capital Social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº. 10.406/2002.

Parágrafo Segundo: Os sócios responderão pelos prejuízos e perdas apurados em balanço patrimonial e liquidação até o limite de sua participação no capital social.

CAPÍTULO VIII
DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Em caso de dissolução, aplicar-se-á o disposto nos Artigos 1.087 e 1.102 e seguintes do Código Civil, devendo os haveres da sociedade ser empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, rateado entre os sócios na proporção do número de quotas que cada um possuir.

Parágrafo Primeiro: A sociedade entrará em liquidação, nos casos previstos em lei, ou quando assim deliberarem os sócios detentores de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de liquidação da sociedade, o liquidante será nomeado pelos sócios detentores da maioria do capital social.

Parágrafo Terceiro: Nas hipóteses de retirada, exclusão, falência, recuperação judicial, falecimento ou outro motivo que afaste definitivamente qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, prosseguindo nela os sócios remanescentes, mesmo que remanesça um único continuando, nesta hipótese, com o sócio remanescente pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, como faculta o inciso IV do artigo 1.033 da Lei 10.406/2002.

CAPÍTULO IX
RETIRADA E EXCLUSÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: Se qualquer dos sócios desejarem se retirar da sociedade, deverá comunicar sua intenção à sociedade, especificando o preço da oferta e as condições de pagamento, e concedendo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para manifestação.

AGILE SERVIÇOS DE APOIO À SAÚDE LTDA
CNPJ 40.992.290/0001-11
NIRE 412.0976619-4

INSTRUMENTO PARTICULAR DE SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Ultrapassado o prazo previsto acima, se não houver interessados na aquisição da(s) sua(s) quota(s), a sociedade deverá pagar ao sócio retirante o valor nominal da(s) sua(s) quota(s) em até 120 (cento e vinte) parcelas mensais, igual e sucessivas, com acréscimos legais, ficando assegurada à sociedade a proporcional redução do capital social.

Parágrafo Segundo: Fica autorizado ao(s) sócio(s) representativo(s) de mais da metade do capital social, deliberar a exclusão por justa causa de um ou mais sócios que estejam pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves, a qual será determinada em reunião ou assembleia especialmente convocada para este fim, com a convocação formal de todos os sócios, facultando o exercício de direito de defesa no conclave, e, com posterior alteração contratual para formalizar a decisão tomada, conforme previsto no Art. 1.085 do Código Civil.

Parágrafo Terceiro: Os sócios serão convocados para a reunião ou assembleia mencionada no item 13.3 no endereço mencionado no preâmbulo do contrato, que poderá ser suprida por publicação em jornal de circulação local e no diário oficial do Estado do Paraná, conforme disposto na Lei 6.404/76.

Parágrafo Quarto: Na hipótese de exclusão, fica assegurado ao(s) sócio(s) excluído(s) a apuração e pagamento dos respectivos haveres através de demonstrações contábeis da sociedade na data do evento, e com base nestas demonstrações contábeis serão apurados o quinhão do sócio, que será reembolsado e até 120 (cento e vinte) prestações mensais, iguais e sucessivas com acréscimos legais.

Parágrafo Quinto: Consideram-se atos graves, para fins de aplicação da regra de exclusão prevista nesta Cláusula, todo aquele que ponha em risco o desenvolvimento das atividades sociais da sociedade, ou outros de inegável gravidade.

CAPÍTULO X
AFFECTIO SOCIETATIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades normalmente com os sócios remanescentes. A sociedade é fundada sobre o princípio da AFFECTIO SOCIETATIS, que deve estar presente obrigatoriamente em relação a todos os sócios, uma vez que é fundamental à

AGILE SERVIÇOS DE APOIO À SAÚDE LTDA
CNPJ 40.992.290/0001-11
NIRE 412.0976619-4

INSTRUMENTO PARTICULAR DE SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

sobrevivência da sociedade e de seu desiderato. Por essa razão não será admitido, em nenhuma hipótese, o ingresso de eventuais sucessores, seja a que título for, sem expresse consentimento de todos os sócios remanescentes, a quem caberá, exclusivamente, a decisão de admitir na sociedade pessoas estranhas ao quadro societário.

Parágrafo Único: Na presença de eventuais sucessores, que não obtiveram consentimento de admissão na sociedade, será levantado um Balanço Patrimonial na data desse evento, e com base nessas demonstrações que se basearão exclusivamente nos valores contábeis, será apurado o quinhão respectivo que será reembolsado em 120 (cento e vinte) prestações mensais, iguais e sucessivas, com acréscimos de quaisquer valores, mesmo a título de juros, justificando-se esse prazo para não colocar em risco a sobrevivência da sociedade.

CAPÍTULO XI
DESIMPEDIMENTO E DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os sócios e administradores da sociedade declaram não estarem incurso em crimes previstos em lei, que os impeçam de exercerem atividades comerciais e/ou mercantis, declarando ainda os administradores, que exercem as funções de acordo com o disposto no “caput” do artigo 1.011 do Código Civil Brasileiro, e que não praticaram os crimes previsto no § 1º do mesmo artigo.

Parágrafo Único: Os casos omissos neste contrato social e no Código Civil no capítulo das sociedades limitadas serão regulados supletivamente pelas normas e preceitos da Lei nº. 6.404/1976, que rege as sociedades anônimas.

CAPÍTULO XII
DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o Foro Central da Comarca de Curitiba/PR, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, as partes firmam e assinam o presente instrumento de Contrato Social em única via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

AGILE SERVIÇOS DE APOIO À SAÚDE LTDA
CNPJ 40.992.290/0001-11
NIRE 412.0976619-4

INSTRUMENTO PARTICULAR DE SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

Curitiba/PR, 16 de dezembro de 2022.

Sócia Administradora:

Procuradora:

**ANDREYSKA D' JORGIA KATIANEE
BATISTA**

ROSANGELA COSTA DOS ANJOS

Sócios Ingressantes:

ANA CAROLINA DE SOUZA BRITO
Neste ato representado por
ROSANGELA COSTA DOS ANJOS

ANA LAURA BARRETO RIBAS
Neste ato representado por
ROSANGELA COSTA DOS ANJOS

ANDRE BRITO DE LIMA
Neste ato representado por
ROSANGELA COSTA DOS ANJOS

ANDRESSA CECCON
Neste ato representado por
ROSANGELA COSTA DOS ANJOS

ANIK BAPTISTA BAIRRAL ROSA
Neste ato representado por
ROSANGELA COSTA DOS ANJOS

ANTHUANE MARISOL CARRASCO ZARATE
Neste ato representado por
ROSANGELA COSTA DOS ANJOS

ARIANNE CRISTINA FERNANDES MONTECCHI
Neste ato representado por
ROSANGELA COSTA DOS ANJOS

BIANCA APARECIDA DE ARAUJO
Neste ato representado por
ROSANGELA COSTA DOS ANJOS

AGILE SERVIÇOS DE APOIO À SAÚDE LTDA
CNPJ 40.992.290/0001-11
NIRE 412.0976619-4

INSTRUMENTO PARTICULAR DE SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

BRUNA MACHADO CHEMERES

Neste ato representado por
ROSANGELA COSTA DOS ANJOS

CAINA MATUCHESKI

Neste ato representado por
ROSANGELA COSTA DOS ANJOS

CAROLINA YUMI NISHIMURA YAMANAKA

Neste ato representado por
ROSANGELA COSTA DOS ANJOS

CAROLINE CRISTINA DA SILVA

Neste ato representado por
ROSANGELA COSTA DOS ANJOS

CLARA INACIO DE PAIVA

Neste ato representado por
ROSANGELA COSTA DOS ANJOS

DAVI JAMES DIAS

Neste ato representado por
ROSANGELA COSTA DOS ANJOS

FELIPE BECKER MANTOVANI

Neste ato representado por
ROSANGELA COSTA DOS ANJOS

FELIPE GUILHERME PEREIRA PADILHA

Neste ato representado por
ROSANGELA COSTA DOS ANJOS

GABRIELLE BORNANCIN COSTA

Neste ato representado por
ROSANGELA COSTA DOS ANJOS

GUILHERME PAUL DYMINSKI

Neste ato representado por
ROSANGELA COSTA DOS ANJOS

ISABELLA MORAES ROCHA

Neste ato representado por
ROSANGELA COSTA DOS ANJOS

ISABELLE LUVIZOTT DA SILVA

Neste ato representado por
ROSANGELA COSTA DOS ANJOS

JHAMYSON GALVAO CABRAL

Neste ato representado por
ROSANGELA COSTA DOS ANJOS

KAMILA FERREIRA

Neste ato representado por
ROSANGELA COSTA DOS ANJOS

AGILE SERVIÇOS DE APOIO À SAÚDE LTDA

CNPJ 40.992.290/0001-11

NIRE 412.0976619-4

INSTRUMENTO PARTICULAR DE SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

KARINA DA SILVA ARNOLD

Neste ato representado por
ROSANGELA COSTA DOS ANJOS

KARINA MORGADO SANTINI CANTO

Neste ato representado por
ROSANGELA COSTA DOS ANJOS

LUCAS KONDARZEWSKI DALCHIAVON

Neste ato representado por
ROSANGELA COSTA DOS ANJOS

LUIZA GABRIELA ZAIN

Neste ato representado por
ROSANGELA COSTA DOS ANJOS

MARCELO TSUYOSHI YAMANE

Neste ato representado por
ROSANGELA COSTA DOS ANJOS

MARCIO DA SILVA PAZ

Neste ato representado por
ROSANGELA COSTA DOS ANJOS

MARINA MAIA KLUSENER

Neste ato representado por
ROSANGELA COSTA DOS ANJOS

MARYNA RODRIGUES GONCALVES

Neste ato representado por
ROSANGELA COSTA DOS ANJOS

MAYARA RODRIGUES GONCALVES

Neste ato representado por
ROSANGELA COSTA DOS ANJOS

PAOLA MARIA MOSSON DE ABREU

Neste ato representado por
ROSANGELA COSTA DOS ANJOS

PRISCILA PEREIRA CAVALHEIRO

Neste ato representado por
ROSANGELA COSTA DOS ANJOS

RICARDO ZIMMERMANN

Neste ato representado por
ROSANGELA COSTA DOS ANJOS

RODRIGO KEN MATHUY HISSANO

Neste ato representado por
ROSANGELA COSTA DOS ANJOS

VALENTINA SPINELLO CORREIA

Neste ato representado por
ROSANGELA COSTA DOS ANJOS

AGILE SERVIÇOS DE APOIO À SAÚDE LTDA

CNPJ 40.992.290/0001-11

NIRE 412.0976619-4

INSTRUMENTO PARTICULAR DE SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

VANE NOGUEIRA DA ROCHA

Neste ato representado por
ROSANGELA COSTA DOS ANJOS

VINICIUS KLETTENBERG MACHADO

Neste ato representado por
ROSANGELA COSTA DOS ANJOS

Sócios Retirantes:

JESSICA RORNI CHIMIN

Neste ato representado por
ROSANGELA COSTA DOS ANJOS

MARCIA SIMOES ALVES

Neste ato representado por
ROSANGELA COSTA DOS ANJOS

Sócios Remanescentes:

ANDREYSKA D' JORGIA KATIANEE BATISTA

ALINE FERNANDES GARLOPA

AMANDA LAMOGLIA BITTENCOURT

ANDRES FERRER GIRALDO

ARTUR MATIAS BRANDÃO FILHO

ARY FERREIRA JUNIOR

BEATRIZ MERINO CHAPAVAL

BRUNO HENRIQUE DA SILVA SANTOS

EDUARDO BETELLI DA SILVA

JAMILE ESPINDULA MATTAR

AGILE SERVIÇOS DE APOIO À SAÚDE LTDA

CNPJ 40.992.290/0001-11

NIRE 412.0976619-4

INSTRUMENTO PARTICULAR DE SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

JESSIKA MENDES TORRES

JULYANA LEONI DO PRADO

LEONARDO MARTELLO LOBO

LETICIA ISABELLI LEONARDO BORBA

LETICIA PEREIRA OLIVEIRA

LUANY FRAGA DA SILVA

LUCELIO HENNING JUNIOR

**MARIANA EUGÊNIA ZACHARIAS
BONFIM**

MATHEUS PISA FREITAS

**PATRICIA ANDREA SIMPLICIO
BONATTO**

RENAN FELIPE PARAGUAI JARDIM

RENE CREPALDI JUNIOR

SAMANTHA YUKARI MATSUMOTO



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AGILE SERVIÇOS DE APOIO À SAÚDE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01050636902	ROSANGELA COSTA DOS ANJOS
01090042990	ANDREYSKA D JORGIA KATIANEE BATISTA



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/12/2022 19:15 SOB Nº 20228675030.
PROTOCOLO: 228675030 DE 21/12/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12216395859. CNPJ DA SEDE: 40992290000111.
NIRE: 41209766194. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/12/2022.
AGILE SERVIÇOS DE APOIO À SAÚDE LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

Município
Barrinha

Fis. _____

REF – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NOS AMBULATÓRIOS DO MUNICÍPIO E PROGRAMAS DE SAÚDE.

Cuida-se de impugnação ao edital de licitação interposta por **AGILE SERVIÇOS DE APOIO À SAÚDE**, inscrita no CNPJ nº **40.992.290/0001-11**, razão pela qual passa o Pregoeiro à análise da celeuma.

1- **DO MÉRITO DA IMPUGNAÇÃO**

A impugnante alega em síntese apertada que o edital contempla vícios os quais deverão ser sanados antes da abertura do certame, a saber:

- a) Da não exigência de Balanço Patrimonial;
- b) Da não exigência de apresentação do registro da empresa junto ao CRM – Conselho Regional de Medicina;
- c) Da Prova de aptidão para o desempenho de atividade objeto do edital;

Neste sentido, entende a impugnante que o edital deverá ser reformado para incluir referidas exigências.

3- **DO ENTENDIMENTO DO PREGOEIRO**

Da análise atenta do quadro fático-jurídico, entendo que a impugnação merece ser **totalmente indeferida.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE **BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

Município
Barrinha

Fls _____

Concernente a não exigência de Balanço

Patrimonial. é importante registrar que não merece prosperar a tese engendrada pela impugnante de que a não apresentação, viola o princípio da legalidade, que deve ser observado, para fins de garantir a legitimidade do processo licitatório.

Registre-se que o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, já se pronunciou sobre a matéria ora em pauta. Vejamos:

EXAME PRÉVIO DE EDITAL

RELATOR CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

TRIBUNAL PLENO - SESSÃO DE 04-04-2018 – MUNICIPAL

JULGAMENTO

=====

Processo: TC-001438.989.18-8

Representante: R3 Comercial e Sistemas de Monitoramento Ltda. EPP.

Representada: Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A – EMDEC

Assunto: Exame prévio do edital do pregão presencial nº 001/2018, do tipo menor preço, destinado à contratação de empresa para prestação de serviços de sinalização viária, compreendendo fornecimento, implantação e manutenção.

Responsável: Carlos José Barreiro (Presidente)

Subscritor do edital : João Vicente Gaido (Diretor de Planejamento e Projetos)

Advogados no e-TCESP: Giuliano Candellero Picchi (OAB/SP nº 166.536), Ana Paula Taranti (OAB/SP nº 174.171), Fernanda Soares de Marialva (OAB/SP 197.715), Daniela Cristina Silva do Prado (OAB/SP nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE **BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

Município
Barrinha

Fls _____

231.138), José Augusto da Silva Júnior (OAB/SP nº 293.094), Gonzalo Caicedo Neto (OAB/SP nº 299.642) e Fernanda Sartori Marques Vieira (OAB/SP nº 335.548).

3. VOTO

(.....)

3.3 Igualmente, afasto a crítica relacionada à ausência de requisição de balanço patrimonial e índices, para fins de habilitação econômico-financeira, na medida em que o artigo 31 da Lei federal nº 8.666/93 não impõe, peremptoriamente, o que deve ser requerido nos editais de licitação, mas apenas circunscreve a atuação da Administração aos limites que estabelece, cabendo ao Gestor Público, no exercício de sua competência discricionária, eleger o que melhor se adéqua ao objeto licitado.

(.....)

Sala das Sessões, 04 de abril de 2018.

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE **BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

Município
Barrinha

Fls _____

CONSELHEIRO

Com efeito, conforme interpretação da Egrégia Corte de Contas, a Administração Pública não **está obrigada a exigir em editais de licitações que as empresas apresentem balanço, já que pode indicar outra forma de demonstração da referida qualificação.**

Neste sentido, urge frisar que o artigo 31, inciso II, da lei Federal nº 8.666/93 indica, dentre outras opções, a certidão negativa de falência e concordata como elemento de comprovação econômico-financeira. *In verbis*:

Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

II - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

Portanto, trata-se de discricionariedade administrativa, e, **em privilégio ao princípio da ampla participação e respectiva persecução da proposta mais vantajosa em prol do erário público (conforme diretriz do artigo 3º da Lei Federal 8.666/93); para se evitar restrição indevida no certame; e, sobretudo considerando que não haverá qualquer risco a municipalidade de Barrinha, sobretudo, porque a contratada somente receberá os valores do futuro contrato após devidamente realizados os serviços,** no presente caso é mais que suficiente a exigência que foi encartada no edital, a saber:

6.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE **BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

Município
Barrinha

Fls _____

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias antes da data fixada para o recebimento das propostas, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.

a1- Caso a empresa encontre-se em estado de recuperação judicial ou extrajudicial aplica-se o teor das cláusulas 2.1.1.1 e 2.1.1.2 deste edital.

E mais que isso, é imperioso salientar que o próprio TCE/SP, veicula em seus editais cláusula semelhante à ora veiculada pela municipalidade de Barrinha/SP no edital do Pregão Presencial nº 049/2023.

Para tanto, vejamos alguns editais do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

https://www4.tce.sp.gov.br/licitacao/sites/licitacao/files/pre_eletronico_27_sei_4068_2022_81_reparo_no_telhado_da_ur_17_edital_1_8071_1728_8735_1197.pdf

PREGÃO ELETRÔNICO nº 27/23 REALIZAÇÃO DE REPAROS E MELHORIAS NO SISTEMA DE TELHADO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, DA UNIDADE REGIONAL DE ITUVERAVA (UR-17) DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO SEI - PROCESSO nº 4068/2022-81 OFERTA DE COMPRA nº 020101000012023OC00049 ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br **DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 05/09/2023, 10h.**

(.....)



PREFEITURA MUNICIPAL DE **BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

Município
Barrinha

Fls _____

4.1.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; b) Certidão negativa de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; b.1) Na hipótese em que a certidão de recuperação judicial encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial em vigor.

https://www4.tce.sp.gov.br/licitacao/sites/licitacao/files/pre_eletronico_26_sei_3481_2023_18_locacao_de_maquinas_de_cafe_edit_al_3710_5787_2030_9448.pdf

PREGÃO ELETRÔNICO n° 26/23 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE CAFÉ E BEBIDAS QUENTES, INCLUINDO INSTALAÇÃO, ABASTECIMENTO DE INSUMOS, LIMPEZA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SEI - PROCESSO n° 3481/2023-18 OFERTA DE COMPRA n° 020101000012023OC00042 ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br **DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 04/09/2023, 10h.**

(.....)

4.1.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; b) Certidão negativa de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; b.1) Na hipótese em que a certidão de recuperação judicial encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

Município
Barrinha

Fls _____

https://www4.tce.sp.gov.br/licitacao/sites/licitacao/files/pre_eletronico_25_sei_4635_2023_81_vigilancia_fernandopolis_ur_11_edital_1_3776_9405_6483_4830_0.pdf

PREGÃO ELETRÔNICO nº 25/23 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA NA UNIDADE REGIONAL DE FERNANDÓPOLIS (UR-11) SEI - PROCESSO nº 4635/2023-81 OFERTA DE COMPRA Nº 020101000012023OC00026 ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br **DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 15/08/2023 às 10h**

(.....)

4.1.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; b) Certidão negativa de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; b.1) Na hipótese em que a certidão de recuperação judicial encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial em vigor.

Diante do exposto não se verifica a necessidade de incluir qualquer outra exigência relativa à qualificação econômico-financeira no edital, motivo pela qual, neste particular resta indeferido o pedido formulado pela parte.

Concernente a não exigência de apresentação do registro da empresa junto ao CRM – Conselho Regional de Medicina da localidade da licitante no momento da participação do certame; também se verifica a irrelevância e impertinência de tal exigência no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

Município
Barrinha

Fls _____

A Lei Federal 8.666/93, censura tal conduta. Vejamos:

Art. 3º **A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração** e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010) (Regulamento)
(Regulamento) (Regulamento)

§ 1º **É vedado** aos agentes públicos:

I - **admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo,** inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes **ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante**



PREFEITURA MUNICIPAL DE **BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

Município
Barrinha

Fls _____

para o específico objeto do contrato,

ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no [art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991](#); [\(Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010\)](#)

A seu turno o edital do Pregão Presencial nº 049/2023, fez constar que a título de qualificação técnica a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

6.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) **A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA será comprovada pela licitante vencedora do certame e no momento da assinatura do contrato, mediante a apresentação de Registro junto ao Conselho Regional de Medicina – São Paulo (C.R.M.) da Pessoa Jurídica.**

b) **Concernente ao Registro dos profissionais legalmente habilitados (Carteira C.R.M.) será apresentado junto à(o) Fiscal de Contratos quando for emitida a ordem de serviços.**

Referida regra atende perfeitamente aos desideratos e anseios da contratação, sobretudo porque seria um tremendo sem sentido exigir que os licitantes apresentassem o Registro no CRM da sua localidade como critério de habilitação (entenda-se dentro do envelope documentos), quando de fato, é cediço que após se sagrar a vencedora do



PREFEITURA MUNICIPAL DE **BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024
GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

Município
Barrinha

Fls _____

certame já deverá efetuar novo registro junto ao CRM de São Paulo, para poder executar os serviços no município de Barrinha.

Outrossim, aplica-se ao caso por analogia, o teor da súmula 49 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Vejamos:

SÚMULA Nº 49

Em procedimento licitatório, o visto do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA/SP deve ser dirigido apenas ao vencedor do certame, como condição de assinatura do contrato.

Nesse condão a regra estabelecida no edital está consentânea ao entendimento mais abalizado, motivo pelo qual se mostra mais que suficiente para resguardar a boa execução dos serviços e assegurar a ampla participação, motivo pelo qual também resta indeferido o pedido da parte naquilo que concerne a este particular.

Concernente a prova de aptidão para o desempenho de atividade objeto do edital (exigência de atestado de capacidade técnica),

diferente do alegado pela impugnante a Lei de Licitações não estabeleceu o dever de que seja exigido exclusivamente tal documento.

Isto deverá ser ponderado no caso a caso.

E mesmo na hipótese em que a administração opte por exigir algum documento inerente à qualificação técnica, isto não significa que deverá exigir exclusivamente atestado de capacidade técnica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024
GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

Município
Barrinha

Fls _____

Neste sentido, urge frisar que o artigo 30, inciso I, da lei Federal nº 8.666/93 indica o registro na entidade o registro ou inscrição na entidade profissional competente como elemento de comprovação econômico-financeira. *In verbis*:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;

Portanto, trata-se de discricionariedade administrativa, e, em privilégio ao princípio da ampla participação e respectiva persecução da proposta mais vantajosa em prol do erário público (artigo 3º da Lei Federal 8.666/93), e sobretudo, para se evitar restrição indevida no certame, para o presente caso é mais que suficiente a exigência que foi encartada no edital, a saber:

6.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

c) **A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA será comprovada pela licitante vencedora do certame e no momento da assinatura do contrato**, mediante a apresentação de Registro junto ao Conselho Regional de Medicina – São Paulo (C.R.M.) da Pessoa Jurídica.

d) **Concernente ao Registro dos profissionais legalmente habilitados** (Carteira C.R.M.) será apresentado junto à(o) Fiscal de Contratos quando for emitida a ordem de serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

Município
Barrinha

Fls _____

Diante do exposto a regra estabelecida no edital é mais que suficiente para resguardar a boa execução dos serviços, motivo pelo qual também resta indeferido o pedido da parte naquilo que concerne a este particular.

Conforme se verifica as cláusulas veiculadas no edital são suficientes para assegurar a administração pública na presente contratação motivo pelo qual entendo que a impugnação deverá ser julgada totalmente improcedente.

Por derradeiro, remeto o processo ao procurador jurídico da municipalidade para respectiva análise, cuja finalidade é subsidiar a decisão final do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

Barrinha/SP, aos 23 de agosto de 2023.


Éverton Pereira de Oliveira


Pregoeiro Municipal

Exmo. Sr. Prefeito:

A impugnação apresentada não comporta deferimento, pois as exigências sugeridas na referida petição não se traduzem em obrigatoriedade, senão mera faculdade, já suprida pelas outras exigências constantes do Edital.

Assim, concordo plenamente com a manifestação do DD Pregoeiro, a qual ratifico integralmente, porque plenamente legal.

Barr. SP., 24/08/2023, quinta-feira


Procurador Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

Município
Barrinha

Fls _____

REF – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NOS AMBULATÓRIOS DO MUNICÍPIO E PROGRAMAS DE SAÚDE.

IMPUGNANTE: AGILE SERVIÇOS DE APOIO À SAÚDE

Encaminhe os autos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a quem compete proferir decisão final.

Nada mais havendo a constar, é o que segue.

Barrinha – SP, 24 de agosto de 2023.


ÉVERTON PEREIRA DE OLIVEIRA

Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

Município
Barrinha

Fls. _____

DECISÃO DEFINITIVA DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE **LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NOS AMBULATÓRIOS DO MUNICÍPIO E PROGRAMAS DE SAÚDE.

Considerando a análise da impugnação interposta e com fulcro no princípio constitucional da legalidade, da ampla participação, da isonomia, da realização do interesse público, da obtenção da proposta mais vantajosa e corroborando ainda ao da finalidade administrativa.

RESOLVO:

Acompanhar a manifestação do Pregoeiro Municipal, cujos termos foram ratificados pelo Procurador Jurídico Municipal, e julgo **TOTALMENTE IMPROCEDENTE** a impugnação interposta por **AGILE SERVIÇOS DE APOIO À SAÚDE.**

Barrinha – SP, 24 de agosto de 2023.

JOSE MARCOS
MARTINS:00271783826

Assinado de forma digital por
JOSE MARCOS
MARTINS:00271783826
Dados: 2023.08.24 15:11:05 -03'00'

JOSÉ MARCOS MARTINS
Prefeito Municipal